



# Diário Oficial

## Município de Itapevi

R. Agostinho Ferreira Campos, 675 • Vila Nova • CEP 06653-080 • (11) 4143-7600

[www.itapevi.sp.gov.br](http://www.itapevi.sp.gov.br)

Ano 13 | Edição nº 953 | Itapevi, 01 de outubro de 2021

Foto: Felipe Barros | ExLibris | PMI



Central de Resgate completa um ano

# CENTRAL DE RESGATE COMPLETA UM ANO

Foto: Felipe Barros | ExLibris | PMI



Equipamento conta com corporações dos Bombeiros, SAMU e Defesa Civil. Foram realizados mais de 16 mil atendimentos

Inaugurada há um ano, a Central de Resgate de Itapevi já realizou mais de 16,6 mil atendimentos em resposta às solicitações dos serviços de urgência e emergência do Corpo de Bombeiros (193), SAMU (192) e Defesa Civil (4143-0841).

No primeiro ano de atividade, o campeão de ocorrências foi o SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), com 14.343 chamadas registradas até 31/08, desde a inauguração da Central, em outubro do ano passado. No mesmo período, o Corpo de Bombeiros atendeu 1.186 chamadas e a Defesa Civil 1.089 solicitações.

Com mais de 1,8 mil metros quadrados, a Central de Resgate está localizada na Rua Professor Dimarães Antônio Sandei, 264, na Cidade Saúde. O serviço funciona sete dias da semana, 24 horas por dia. Ao todo, são mais de 110 profissionais envolvidos em

ações de segurança e proteção a vida e a saúde do itapeviense.

## SAMU

A Central de Regulação das Urgências do SAMU Regional Oeste registrou 42.762 chamadas no último ano, sendo 14.343 solicitações apenas de Itapevi. O serviço também atende os municípios de Carapicuíba (11.153 chamadas), Cotia (6.439), Jandira (4.316), Pirapora do Bom Jesus (786), Santana de Parnaíba (4.116) e Vargem Grande Paulista (1.609).

As principais solicitações de Itapevi foram para atendimento clínico, com 5.423 ocorrências; trauma com 2.371 chamados e atendimento psiquiátrico com 896 registros.

## CORPO DE BOMBEIROS

Das 1.186 solicitações atendidas pelo Corpo de Bombeiros, o combate a incêndios

liderou as ocorrências com 301 chamados, seguidos de 229 socorros em acidentes de trânsito com vítimas e 197 chamadas para atendimento de queda de pessoas. As demais ocorrências da corporação foram para socorro de animal em local de risco, emergência clínica, queda de árvores, animal agressivo, acidente de trânsito com moto, tentativa de suicídio, afogamento e vistorias técnicas, entre outros.

## DEFESA CIVIL

Com 1.089 ocorrências no primeiro ano de funcionamento da Central de Resgate, a Defesa Civil realizou 320 pedidos de vistoria em residências e muro, 209 vistorias em árvores, 89 cortes de árvores, 56 interdições, além de resgate de animais de grande e pequeno porte e combate a marimbondos e abelhas, entre outros registros.



## PODER EXECUTIVO DE ITAPEVI

## Secretaria de Governo

## Atos Oficiais

## Leis

## LEI Nº 2.869, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

(Autógrafo 074/2021 – Projeto de Lei nº 138/2021 – Do Executivo)

*“INSTITUI O NOVO IPTU PREMIADO COM SORTEIO DE PRÊMIOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.476/2017.”*

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o novo IPTU Premiado aos contribuintes do Imposto Predial e Territorial urbano do Município de Itapevi.

Art. 2º. O IPTU Premiado consiste na realização de sorteios de bens móveis.

Art. 3º. A concessão dos prêmios fica limitada ao valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) por exercício.

Art. 4º. Para participar dos sorteios os contribuintes deverão estar adimplentes com pagamento do IPTU, antes da data designada para o sorteio.

Parágrafo único. Os contribuintes inscritos ou não em dívida ativa que tenham acordo de parcelamentos firmados e estejam em dia com o pagamento das respectivas parcelas, poderão participar dos sorteios desde que tenham pago no mínimo 50% (cinquenta por cento) das parcelas antes da data designada para o sorteio.

Art. 5º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, ou através da participação da iniciativa privada, com doações dos prêmios descritos no decreto regulamentador.

Art. 6º. O Poder Executivo expedirá decreto regulamentador naquilo que couber.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Lei nº 2.476, de 07 de julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 22 de setembro de 2021.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 22 de setembro de 2021.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

SECRETÁRIO DE GOVERNO

## Decretos

## DECRETO Nº 5.657, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

*“DISPÕE SOBRE OS PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.841/2021 que autorizou o Poder Executivo antecipar feriados municipais em virtude da pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.617, DE 26 DE MARÇO DE 2021 que antecipou os feriados municipais nos termos da Lei nº 2.841/2021;

CONSIDERANDO por fim, o dia do Funcionário Público em 28/10 que coincide com o Feriado Municipal do Padroeiro de Itapevi “São Judas Tadeu” que foi antecipado pelo Decreto mencionado.

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Itapevi no dia 28 de outubro de 2021, visando economia aos cofres públicos.

Parágrafo único. O ponto facultativo do dia 29/10/2021 previsto por meio do Decreto nº 5.593/2021 permanece inalterado.

Art. 2º - As repartições públicas que realizam serviços de caráter essencial à população, em especial todas as unidade de saúde, fiscalização de posturas, segurança e mobilidade urbana e infraestrutura e serviços urbanos nas datas mencionadas no artigo 1º, funcionarão normalmente, ou em regime de plantão ou revezamento, a critério do Secretário da Pasta considerando a supremacia do interesse público.

Art. 3º - Os profissionais de TI poderão ser convocados a qualquer momento pelo Secretário da respectiva pasta, por ato próprio, sempre que houver necessidade.

Art. 4º - O Parque da Cidade – “Vereador Luciano de Oliveira Farias – Bolor”, funcionará normalmente nos horários já definidos anteriormente, podendo o Secretário da respectiva pasta, convocar, por ato próprio, servidores que entender necessário.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 24 de setembro de 2021.

IGOR SOARES EBERT

## PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 24 de setembro de 2021.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

SECRETÁRIO DE GOVERNO

**DECRETO Nº 5.658, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021**

*“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARTE DO IMÓVEL IDENTIFICADO COMO TERRENO URBANO SITUADO NO BAIRRO JARDIM DA RAINHA, NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, ESTADO DE SÃO PAULO, PERTENCENTE A MATRÍCULA 12.278 DO C.R.I. DE COTIA.”*

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que, o Município vem crescendo de forma considerável, com aumento significativo da população, exigindo implantação de rede coletora de esgoto, a fim de viabilizar a melhoria do sistema de saneamento, no município de Itapevi;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública 60,00m<sup>2</sup> do imóvel urbano identificado como Lote 12, da Quadra 21, do Loteamento denominado Jardim da Rainha, com totalidade de 300,00m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados) pertencente a matrícula 12.278 do C.R.I de Cotia, que se destina a implantação de adutora de água tratada e rede coletora de esgoto Jardim da Rainha, a fim de viabilizar a melhoria do Sistema de Saneamento, no município de Itapevi, com as seguintes descrições: Faixa de terras em um imóvel consistente de um lote de terreno sob nº12, da quadra 21, situado no Jardim da Rainha, distrito de Itapevi, desta Comarca de Cotia, pertencente a matrícula 12.278 do C.R.I. De Cotia-SP, representada no desenho SABESP ERBE 7214/18, medindo: 2,03 metros de frente para a projetada Rua Seis; igual medida dos fundos; por 30,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando pela frente com a projetada Rua Seis, do lado direito com área da mesma propriedade, do lado esquerdo com o lote 13, e nos fundos com Carlos de Castro, ou sucessores, encerrando uma área de 60,00m<sup>2</sup>.

Art. 2º. Na área de que trata o art. 1º deste Decreto, será implantada rede de coletora de esgoto Jardim da Rainha a fim de viabilizar a melhoria do Sistema de Saneamento, no município de Itapevi.

Art. 3º. A regularização do registro da área ora declarada de utilidade pública, ficará sob a responsabilidade da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 4º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 5º. Para fins de imissão provisória na posse do imóvel, fica autorizada a invocação de caráter de urgência, na forma do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365 de junho de 1941, observada a redação que lhe foi conferida pelo artigo 2.º da Lei Federal n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 24 de setembro de 2021.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 24 de setembro de 2021.

ULYSSES FRANCISCO DA FREIRIA

Secretário Adjunto de Governo

**DECRETO Nº 5.659, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.**

*“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARTE DO IMÓVEL IDENTIFICADO COMO TERRENO URBANO SITUADO NO BAIRRO JARDIM DA RAINHA, NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, ESTADO DE SÃO PAULO, PERTENCENTE A TRANSCRIÇÃO 4.632 DO 10º C.R.I. DA CAPITAL- SP.”*

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que, o Município vem crescendo de forma considerável, com aumento significativo da população, exigindo implantação de rede coletora de esgoto, a fim de viabilizar a melhoria do sistema de saneamento, no município de Itapevi;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública uma área de 59,41m<sup>2</sup> (cinquenta e nove metros quadrados e quarenta e um centímetros) destacada de área maior do imóvel urbano identificado como Lote 24, da Quadra 21, do Loteamento denominado Jardim da Rainha, com totalidade de 300,00m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados) que se destina a implantação de adutora de água tratada e abastecimento do bairro de rede coletora de esgoto Jardim da Rainha, a fim de viabilizar a melhoria do Sistema de Saneamento, no município de Itapevi, imóvel esse que tem a seguinte descrição: Faixa de terras em um terreno situado no Município de Itapevi, Comarca de Cotia-SP, constituído pelo lote 24 da quadra 21 do Jardim da Rainha, pertencente a transcrição 4.632 (Área Maior) do 10º C.R.I da Capital-SP, com a seguinte descrição: inicial no ponto aqui designado “5”, localizado no alinhamento da Rua João Pinto, na divisa com o lote 23, daí segue pela referida divisa por 30,00m até o ponto aqui designado “4”; deflete à direita com ângulo interno de 79°47'18” e segue confrontando com

o lote 12 por 2,03m até o ponto aqui designado “3”; deflete à direita com ângulo interno de 86°41’31” e segue confrontando com área da mesma propriedade por 2,57m até o ponto aqui designado “6”; deflete à esquerda com ângulo interno de 193°29’37” por 10,92m até o ponto aqui designado “7”; deflete à esquerda com ângulo interno de 186°55’36” por 16,96m até o ponto aqui designado “8”, confrontante desde o ponto 3 até aqui com área da mesma propriedade; deflete à direita com ângulo interno de 72°53’15” e segue pelo alinhamento da Rua João Pinto por 3,49m até o ponto inicial 5, fechando o perímetro com ângulo interno de 100°12’42”, encerrando uma área de 59,41m<sup>2</sup>.

Art. 2º. Na área de que trata o art. 1.º deste Decreto, será implantada rede de coletora de esgoto Jardim da Rainha a fim de viabilizar a melhoria do Sistema de Saneamento, no município de Itapevi.

Art. 3º. A regularização do registro da área ora declarada de utilidade pública, ficara sob a responsabilidade da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 4º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 5º. Para fins de imissão provisória na posse do imóvel, fica autorizada a invocação de caráter de urgência, na forma do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365 de junho de 1941, observada a redação que lhe foi conferida pelo artigo 2.º da Lei Federal n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 24 de setembro de 2021.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 24 de setembro de 2021.

ULYSSES FRANCISCO DA FREIRIA

Secretário Adjunto de Governo

Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n° 14.150, de 12 de maio de 2021, alterou a Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020, estendendo a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e prorrogou o prazo de utilização dos recursos pelos Municípios;

CONSIDERANDO que o Decreto Federal n° 10.751, de 23 de julho de 2021 alterou o Decreto Federal N° 10.464, de 17 de agosto de 2020, e dispôs sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO, ainda, que compete ao Executivo regulamentar a aplicação dos recursos recebidos, conforme o artigo 2º, parágrafo 4º, do Decreto n° 10.464/2020;

DECRETA:

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 1º. Fica regulamentado pelo presente instrumento, os meios e critérios para a utilização dos recursos recebidos por este município, provenientes da Lei Federal n° 14.017/2020 alterada pela Lei 14.150/2021.

Art. 2º. O recurso remanescente destinado ao município, proveniente da Lei supracitada é de R\$ 1.007.329,41 (Um milhão, sete mil, trezentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos), e se encontra em conta destinada à aplicação advinda de recursos da União, Mais Brasil, e será gerido pela Prefeitura Municipal de Itapevi por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude e Comitê Gestor de Acompanhamento de Fiscalização formado especificamente para o tema.

Art. 3º. Compreende-se por:

I. Trabalhador(a) da Cultura: Pessoas que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais descritos no artigo 8º da Lei Emergencial Aldir Blanc, enquadrados nos itens descritos no artigo 6º da referida lei, prioritariamente residentes na cidade de Itapevi, incluídos artistas, contadores de histórias, produtores, técnicos, curadores, oficinairos, professores de escolas de arte e capoeira e congêneres, que tiveram suas atividades interrompidas e que, para recebimento da renda emergencial descrita no inciso I do artigo 2º da referida lei, devem estar devidamente enquadrados nos critérios apresentados em seu artigo 6º;

II. Espaços / Territórios Culturais: São microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, organizadas e mantidas por pessoas, organizações da sociedade civil, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos; e

III. Prêmio: Modalidade de seleção de propostas de projetos, espaços e territórios culturais.

Parágrafo único. As Cooperativas deverão comprovar que o(s) cooperado(s), possui(em) residência na cidade de Itapevi no momento da inscrição e deverão atender ao artigo 107

#### DECRETO Nº 5.660, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

*“REGULAMENTA A DESTINAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS REMANESCENTES PROVENIENTES DA LEI FEDERAL DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020, ALTERADA PELA Nº 14.150/2021, E REGULAMENTADA PELO DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.464/2020, ALTERADO PELO DECRETO Nº 10.751/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei

da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971, que dispõe sobre o registro da Cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras.

## CAPÍTULO II

### Da Utilização dos Recursos

Art. 4º. Os recursos remanescentes da Lei Aldir Blanc depositados em conta vinculada ao município de Itapevi, serão distribuídos da seguinte forma:

I. Espaços e Territórios Culturais: conforme inciso II, do artigo 2º da Lei Emergencial Aldir Blanc 14.017/2020, serão selecionados por meio de Credenciamento, e em cada instrumento legal, seus regramentos, prazos, critérios e informações específicas, divididos em:

a) Grande Porte: São aqueles que possuem sede para suas ações, estão no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), com maior necessidade econômica para a manutenção de suas atividades;

b) Médio Porte: São aqueles que não possuem sede para suas ações, estão no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), com necessidade econômica para a manutenção de suas atividades; e

c) Pequeno Porte: São aqueles que não possuem sede para suas ações, não estão no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e possuem menor necessidade econômica para a manutenção de suas atividades.

II. Prêmios, Concursos, Editais e Chamadas Públicas: conforme inciso III, do artigo 2º da Lei Emergencial Aldir Blanc 14.017/2020, serão criados e publicados novos programas e editais, em cada instrumento legal, seus regramentos, prazos, critérios e informações necessárias para a seleção dos projetos inscritos.

Art. 5º. Os valores aplicados em cada item de competência do município, foram previamente especificados no Plano de Ação cadastrado na plataforma do Governo Federal no ano de 2020, podendo ser alterados segundo a verba remanescente na conta do município em 2021.

Art. 6º. O montante dos recursos remanescentes poderá ser remanejado de acordo com a demanda local conforme artigo 11, §6º, do Decreto Regulamentador Federal, respeitando a divisão dos recursos prevista no artigo 2º da Lei Emergencial Aldir Blanc, e tal remanejamento deverá ser informado no relatório de gestão final a ser enviado ao Governo Federal.

## CAPÍTULO III

### Do Sistema Nacional de Cultura

Art. 7º. O município de Itapevi possui política cultural ativa e alinhada com os fundamentos do Plano Nacional de Cultura conforme Lei Federal nº 12.343/2010, e em sua estrutura de gestão possui:

I. Lei nº 2.782/2020: Dispões sobre o Conselho Municipal de Cultura e Institui o Fundo Municipal de Cultura;

II. Sistema de Mapeamento e Cadastramento de Artistas

e Profissionais de Arte, Cultura e Juventude de Itapevi, devidamente oficializado pela Lei do Sistema Municipal de Cultura;

## CAPÍTULO IV

### Da Realização de Fóruns Setoriais e a Lei Emergencial

Art. 8º. A Secretaria de Cultura e Juventude, realizou e continua realizando fóruns setoriais, visando colher as propostas e demandas da sociedade civil quanto à aplicação dos recursos oriundos da Lei Emergencial Aldir Blanc.

## CAPÍTULO V

### Do Conselho Municipal de Cultura

Art. 9º. O Conselho Municipal de Cultura, instituído pela Lei Municipal nº 2.782/2020, órgão paritário, consultivo, deliberativo, normativo e fiscalizador, será juntamente à Secretaria de Cultura e Juventude, instância de consulta e fonte de informações sobre as ações culturais ligadas a Lei Emergencial Aldir Blanc a serem realizadas no município.

Art. 10. Os membros do Conselho Municipal de Cultura, representantes da Sociedade Civil e dos segmentos culturais, poderão ser beneficiados pela referida Lei Emergencial Aldir Blanc, exceto aqueles que fizerem parte da Comissão de Análise de Projetos ou tiverem outros impedimentos previstos no Capítulo XIII.

## CAPÍTULO VI

### Do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização e suas Competências

Art. 11. O Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Emergencial Aldir Blanc, presidido pela Secretária de Cultura e Juventude, poderá ser atualizado e/ou modificado, por ato de nomeação do Prefeito e terá as seguintes atribuições:

I. acompanhar, orientar e fiscalizar os processos e etapas necessárias às providências da execução da Lei Federal nº 14.017/2020 e suas alterações no município;

II. realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização de recursos;

III. elaborar, analisar e aprovar os relatórios e documentos de prestação de contas final, referente a execução dos recursos no âmbito do Município de Itapevi, conforme orientações do Governo Federal; e

IV. estabelecer e acompanhar os mecanismos de mapeamento e cadastramento dos trabalhadores da cultura e espaços culturais e artísticos no Município de Itapevi.

Art. 12. O Comitê a que se refere este capítulo terá a seguinte composição, cujas indicações/alterações serão de responsabilidade dos gestores de cada setor, segundo a necessidade previamente indicada pela Secretaria de Cultura e Juventude:

I - Secretária Municipal de Cultura, que o presidirá;

II - 01 (um) membro da Secretaria de Cultura e Juventude

e 01 (um) suplente;

III - 01 (um) Representante do Conselho Municipal de Cultura;

IV - 01 (um) representante da Secretaria de Fazenda e Patrimônio / Finanças e 01 (um) suplente;

V - 01 (um) representante da Secretaria de Justiça; e

VI - 01 (um) representante da Sociedade Civil;

§ 1º. O responsável por cada órgão ou Poder referido nos incisos I a V do § 1º fará as indicações.

§ 2º. O representante da sociedade civil será indicado pela Secretaria Municipal de Cultura.

§ 3º. Os representantes do referido Comitê não obterão remuneração pelos serviços prestados.

Art. 13. A Secretária Municipal de Cultura e Juventude poderá expedir portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017/2020 e suas alterações devidamente aprovada pelo Comitê.

Art. 14. Em conformidade com o contido nos artigos nº 31, 70 e 74 da Constituição Federal; o disposto nos artigos nº 32, 35 e 150 da Constituição Estadual; e a Lei Municipal nº 2.511/2017, o sistema de Controle Interno do Poder Executivo deverá acompanhar o disposto neste Decreto.

Art. 15. O referido Comitê será extinto com a conclusão da prestação de contas dos recursos junto ao órgão federal competente.

## CAPÍTULO VII

Do Grupo de Produção Executiva, Busca Ativa e Orientação Técnica

Art. 16. Fica mantido, com alterações e/ou aditamento, o Grupo de Produção, Busca Ativa e Orientação Técnica, formada por representantes do setor cultural com experiência em produção executiva e técnicos da Administração Municipal, responsável por realizar o cadastramento de trabalhadores da cultura através de busca ativa, além da tarefa executiva de dar suporte aos processos administrativos de inscrição, seleção e orientação quanto à prestação de contas dos beneficiários da Lei no âmbito do município.

Art. 17. O Grupo terá em sua formação membros titulares e respectivos suplentes, obedecendo à formação descrita a seguir e sua designação dar-se-á por decreto:

I - 02 (dois) membros, funcionários e representantes da Secretaria de Cultura e Juventude e 01 (um) suplente, indicados pela Secretária de Cultura e Juventude, cujos serviços não serão remunerados.

## CAPÍTULO VIII

Do Mapeamento e Cadastro de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura

Art. 18. A Secretaria de Cultura e Juventude utilizará do seu sistema de Mapeamento e Cadastro de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura para Cadastramento Municipal juntamente

ao Grupo de Produção, Busca Ativa e Orientação Técnica para busca, orientação e seleção dos dados cadastrados dos artistas.

Art. 19. Todos os beneficiários, principais membros de grupos, coletivos, pessoas ligadas aos espaços e territórios culturais, deverão estar cadastrados, visando o monitoramento e mapeamento da amplitude do atendimento e descentralização dos recursos, objetivo principal da Lei Emergencial Aldir Blanc.

Art. 20. Conforme o artigo 2º, §8º, do Decreto Regulamentador nº 10.464/2020, o cadastro de grupo, coletivo, espaço e território cultural que não possuir inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, será representado por seu responsável, que terá seu Cadastro de Pessoa Física (CPF) vinculado ao respectivo grupo, coletivo, espaço e/ou território cultural.

Art. 21. A Secretaria de Cultura e Juventude deverá realizar ações que busquem dar acesso ao sistema de cadastramento às pessoas com dificuldades específicas e ainda, colocará à disposição para auxílio remoto, colaboradores treinados que possam ajudar no processo de cadastramento e realização de busca ativa de novos cadastrados.

Art. 22. O sistema para cadastramento deverá ficar aberto durante o período de inscrição de projetos e fechará para novos cadastrados ou alterações na fase de habilitação e seleção dos projetos inscritos que buscam recursos da Lei Federal.

§ 1º. O Sistema de Cadastramento será reaberto para complemento de informação apenas se solicitado pela Secretaria de Cultura e Juventude.

§ 2º. Após análise de seleção dos projetos a serem beneficiados, o Sistema de Cadastramento poderá reabrir para dar continuidade a sua função, contanto que não altere resultados já publicados.

## CAPÍTULO IX

Do Sistema de Credenciamento, Inscrição de Propostas e Prazos

Art. 23. De acordo com artigo 2º do Decreto Federal nº 10.464/2020, inciso III, será utilizado um sistema online no site oficial da Prefeitura de Itapevi, para apresentação de projetos a serem beneficiados pela referida Lei Emergencial.

Parágrafo único. A utilização do sistema virtual agilizará a distribuição de recursos devido a plataforma estar pronta e apta para abertura imediata para inscrição de projetos.

Art. 24. Os prêmios, concursos, credenciamentos, editais e chamadas públicas a serem publicados, serão devidamente publicizados, e neles todas as informações, critérios de seleção, datas, prazos e demais regulamentações sobre a matéria.

Art. 25. Devido ao caráter emergencial e a urgência em facilitar e agilizar o acesso aos recursos públicos, os períodos de inscrição e cadastramento poderão ser alterados de acordo com as instruções da Secretaria Especial de Cultura do Ministério da Cidadania do Governo Federal.

## CAPÍTULO X

### Da Comprovação de Atuação no Setor Cultural e Interrupção de Atividades

Art. 26. De acordo com a Lei Emergencial nº 14.017/2020 e suas alterações, é necessário comprovar atuação no setor cultural conforme a seguir:

I - Trabalhador(as) a cultura: terem atuado social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural a partir de 29 de junho de 2018 de forma documental ou autodeclaratória;

II - Grupos e Coletivos Culturais: Com atividades comprovadas a partir de 29 de junho de 2019 de forma documental ou autodeclaratória; e

III - Espaços e Territórios Culturais: Com atividades comprovadas a partir de 29 de junho de 2019 de forma documental ou autodeclaratória.

Art. 27. Entende-se por interrupção de atividades, assim como previsto na Lei Emergencial nº 14.017/2020 e suas alterações, as ações e atividades culturais realizadas, interrompidas no todo ou em parte, cujo critério de pontuação e ranqueamento dos projetos inscritos nos editais levarão em consideração o impacto causado pela pandemia, proporcionalmente ao interrompimento de sua atividade.

Parágrafo único. Não ficarão impedidos de participar dos prêmios, concursos editais e chamadas públicas, trabalhadores(as), espaços e territórios culturais que tiveram suas atividades interrompidas, no todo ou em parte, a partir do período de publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e que atualmente buscam dar continuidade nas suas ações, adequando-se aos protocolos de retomada colocados pelo Governo do Estado de São Paulo e pela Prefeitura do Município de Itapevi.

## CAPÍTULO XI

### Da Sobreposição Entre Entes

Art. 28. O beneficiário não poderá, em hipótese alguma, ser beneficiado em diferentes entes, com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc para os mesmos projetos, espaços e territórios culturais, nos incisos II e III, do artigo 2º da referida lei, cabendo a ele a responsabilidade legal caso venha a ocorrer.

Parágrafo único. Os trabalhadores(as) da cultura beneficiados pela Renda Emergencial conforme inciso I do art. 2º da Lei Federal 14.017/2020, poderão ser apoiados com recursos em projetos, espaços e territórios culturais selecionados conforme incisos II e III do artigo 2º da referida Lei Federal.

## CAPÍTULO XII

### Da Comissão de Análise de Projetos (CAP) e Corpo de Jurados

Art. 29. A Comissão de Análise de Projetos (CAP), formada por representantes do setor cultural e técnicos da Administração Municipal, será responsável pela análise de mérito dos projetos culturais, manifestando-se de forma independente e autônoma

e contará com o apoio operacional da Secretaria de Cultura e Juventude.

Art. 30. A CAP terá em sua formação membros titulares e respectivos suplentes obedecendo à forma descrita a seguir:

I - 01 (um) membros titulares e 01 (um) membros suplentes, do Conselho de Cultura, representantes da Sociedade Civil, selecionados por meio de indicação do próprio Conselho, sem remuneração pelos serviços prestados;

II - 06 (SEIS) membros titulares, servidores municipais indicados pelo Secretário de Cultura e Juventude, sem remuneração pelos serviços prestados.

Parágrafo único. Poderá a Secretaria de Cultura e Juventude distribuir projetos para análise e manifestação a todos os membros da CAP, titulares e suplentes, caso a demanda seja considerável superior a capacidade de análise dos membros e o trabalho imprescindível para a operacionalização da lei, buscando dar agilidade na emissão de pareceres dos projetos inscritos. Da Comissão de Análise de Projetos (CAP) e Corpo de Jurados.

Art. 31. A CAP, assim como previsto em edital específico, poderá ser utilizada para análise e manifestação dos diversos programas, projetos e editais realizados pela Administração Pública Municipal, devendo os serviços prestados exclusivamente para atendimento da Lei Aldir Blanc, ser devidamente publicizados e seus pagamentos realizados por meio dos recursos oriundos da presente Lei.

Art. 32. A Secretaria de Cultura e Juventude, por meio de edital, poderá contratar peritos, pareceristas e jurados para concursos, prêmios e editais específicos, cujos serviços serão pagos com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc.

## CAPÍTULO XIII

### Da Impossibilidade de Recebimento de Benefícios

Art. 33. Não será permitido beneficiar projetos tais como:

I - publicações, atividades e ações que não tenham caráter cultural;

II - cultos, rodeios, exposições agropecuárias e congêneres;

III - eventos cujo título contenha ações de "marketing" e/ou propaganda explícita;

IV - projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos e de personalidades políticas; e

V - projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente à raça, cor, gênero e religião.

Art. 34. Conforme § 7º, do artigo 6º, do Decreto nº 10.464/2020, estão impossibilitados de participarem dos credenciamentos, prêmios, concursos, editais e chamadas públicas:

I - espaços culturais credenciados conforme inciso II do caput do artigo 2º da Lei Aldir Blanc, criados pela Administração Pública de qualquer esfera ou vinculados a



ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;

II - servidores diretos da Secretaria de Cultura e Turismo e seus familiares até 2º grau; e

III - membros da CAP, comissões julgadoras e seus familiares até 2º grau.

#### CAPÍTULO XIV

##### Dos Projetos Culturais

Art. 35. Não poderá o mesmo projeto ser apresentado fragmentado ou parcelado.

Art. 36. Será vedada a aprovação de mais de um projeto por empresa/grupo/coletivo cultural.

Art. 37. Para a inscrição de projetos, os proponentes deverão enviar a documentação relacionada em cada um dos instrumentos legais, e todos seus dados devem estar atualizados no Cadastro Municipal.

Parágrafo único. Não serão aceitos protocolos da documentação e documentos com prazo de validade vencido.

Art. 38. A Secretaria de Cultura e Juventude e a CAP poderão solicitar comprovações das informações constantes nos projetos inscritos e informações mencionadas no Cadastro Municipal, tais como: folhetos, publicações, certificados, declarações e/ou outros documentos pertinentes.

Art. 39. Os recursos oriundos da Lei Emergencial Aldir Blanc não poderão, em hipótese alguma, serem utilizados para a aquisição de bens permanentes.

Art. 40. Todos os beneficiários assinarão Termo de Auxílio Emergencial, cujo modelo será anexado aos editais abertos conforme o caso.

#### CAPÍTULO XV

##### Dos Custos Relativos a Manutenção de Espaços e Territórios Culturais

Art. 41. Os espaços e territórios culturais enquadrados no artigo 8º da Lei Emergencial Aldir Blanc, deverão comprovar no Relatório Final de Atividades que o subsídio mensal recebido, foi utilizado para gastos relativos à manutenção do local e/ou atividades culturais do beneficiário.

Art. 42. Conforme § 2º, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 10.464/2020, com nova redação dada pelo Decreto 10.751/2021, entende-se como gastos relativos à manutenção da atividade cultural, custos devidamente comprovados tais como:

I - internet;

II - transporte;

III - aluguel;

IV - Consumo de telefone;

V - Consumo de água e luz;

VI - Atividades artísticas e culturais;

VII - Tributos e encargos trabalhistas e sociais, e

VIII - outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§ 1º. Entende-se por outras despesas todas aquelas ligadas diretamente às ações realizadas, ou seja, todo custo existente para a concretização da atividade cultural, tais como: profissionais, recursos humanos, serviços de manutenção, limpeza, segurança e outras para o devido funcionamento do local e a continuidade de suas atividades impactadas.

§ 2º. Não será considerado despesas relativas à manutenção das atividades o pagamento de dívidas, empréstimos e aquisição de bens permanentes.

§ 3º. As despesas a que se refere o § 2º incluem aquelas vencidas ou vincendas, entre a data de entrada em vigor do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e 31 de dezembro de 2021.

§ 4º. A Prefeitura Municipal de Itapevi promoverá a análise das prestações de contas dos beneficiários do subsídio previsto no inciso II do caput do artigo 2º da Lei Federal A até 30 de junho de 2022.

§ 5º. Na hipótese de reprovação das prestações de contas a que se refere o § 4º, a Prefeitura Municipal adotará as medidas necessárias à recomposição de eventual dano ao erário, sem prejuízo da responsabilização do beneficiário.

§ 6º. A inobservância ao disposto nos § 4º e § 5º importará a reprovação da prestação de contas do Município, de que trata o inciso II do caput do artigo 14-E da Lei nº 14.017, de 2020, junto à União.

#### CAPÍTULO XVI

##### Da Autodeclaração

Art. 43. Conforme previsto nos artigos 6º, inciso I, e artigo 7º, parágrafo 2º da Lei Aldir Blanc, será permitida a autodeclaração visando desburocratizar e agilizar o processo de descentralização do recurso emergencial, cabendo ao beneficiário, caso seja solicitado pela administração pública, comprovar com documentos as informações por ele prestadas.

§ 1º. O beneficiário deverá guardar seus documentos comprobatórios por 10 (dez) anos, para caso seja requisitado, possa ser apresentado imediatamente, sob pena de ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei.

§ 2º. Deverá o beneficiário utilizar modelo disponibilizado em anexo ao edital de chamamento para suas autodeclarações.

#### CAPÍTULO XVII

##### Da Publicação, Comunicação e Transparência dos Beneficiários

Art. 44. Será mantido o portal Transparência Aldir Blanc por meio do endereço eletrônico <https://leialdirblanc.itapevi.sp.gov.br/> e nele constarão todas as comunicações, legislações, regramentos, processos e dados dos selecionados e

beneficiados pela referida lei.

Art. 45. Os resultados e instrumentos legais serão publicizados por meio do endereço eletrônico <https://leialdirblanc.itapevi.sp.gov.br/> cuja ciência e acompanhamento é de responsabilidade dos participantes.

Art. 46. Assim como previsto na Emenda Constitucional nº 107/2020, artigo 1º, parágrafo 3º, inciso VIII, poderá ser realizada a publicidade institucional de atos e campanhas dos órgãos públicos municipais e de suas respectivas entidades da administração indireta destinados ao enfrentamento à pandemia da Covid-19 e à orientação da população quanto a serviços públicos e a outros temas afetados pela pandemia.

Parágrafo único. Todos os beneficiários, solicitantes de recursos provenientes da referida lei, estão cientes e de acordo que todo o processo de repasse de recursos e suas informações, incluindo dados, documentos, autodeclarações e valores repassados, são públicos e estarão disponibilizados no endereço citado no artigo anterior.

## CAPÍTULO XVIII

### Do Limite de Concentração de Renda

Art. 47. Respeitando os princípios da Lei Emergencial Aldir Blanc que trata da descentralização e capilarização do acesso aos recursos públicos por ela destinados, visando minimizar o impacto no setor cultural, e atendendo a orientação presente no artigo 9º, parágrafo 1º do Decreto Federal nº 10.464/2020, cabe aos beneficiários evitar a concentração de renda conforme as seguintes orientações:

I - Espaços e Territórios Culturais: vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro de diferentes entes ou, seja responsável por mais de um espaço cultural;

II - Trabalhadores(as) da Cultura: Não poderão concentrar mais de R\$10.000,00 (Dez Mil Reais) por mês, somado aos recursos recebidos da Lei Emergencial provenientes de suas atividades remuneradas nos diversos projetos e ações que participar, cuja responsabilidade de gestão será do beneficiário.

## CAPÍTULO XIX

### Dos Pagamentos do Recurso Emergencial

Art. 48. Os pagamentos a serem realizados pela referida Lei Emergencial Aldir Blanc ocorrerão da seguinte forma:

I - Espaços e Territórios Culturais inscritos com CNPJ: por meio de transferência bancária para a conta do CNPJ;

II - Espaços e Territórios Culturais inscritos sem CNPJ: por meio de transferência bancária para a conta do responsável legal;

III - Grupos e Coletivos Culturais: por meio de transferência bancária para a conta do responsável legal;

IV - Projetos Culturais de ações coletivas: por meio de transferência bancária para a conta do responsável legal pela inscrição;

V - Ações culturais individuais ou de pequenos grupos: por

meio de transferência bancária para a conta do responsável legal pela inscrição.

## CAPÍTULO XX

### Do Relatório Final de Atividades

Art. 49. Deverá o projeto beneficiado, conforme exigência em seus instrumentos legais, apresentar Relatório Final de Atividades em até 120 dias após o término da execução do projeto, para apreciação e aprovação, em conformidade com o disposto nos incisos subsequentes:

I - deverá conter os resultados alcançados; eventos, ações ou produtos realizados e seus eventuais desdobramentos; a abrangência, qualificando e quantificando o atingido e apresentação de eventuais problemas e dificuldades enfrentados;

II - apresentará, de forma detalhada, a utilização dos recursos recebidos e despendidos em todas as fases de execução conforme previstas no projeto aprovado;

III - se a entrega for realizada por procurador do proponente, este deverá apresentar junto aos demais documentos o respectivo instrumento de procuração com poderes bastantes, bem como cópia de seu documento de identidade e CPF;

IV - na falta de quaisquer dos documentos exigidos ou se feita em desacordo com as normas desta regulamentação, o relatório final de atividades poderá ser rejeitado a critério da Secretaria de Cultura e Juventude e/ou do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização;

V - todos os seus formulários deverão ser assinados pelo proponente, pessoa física ou pelo representante legal da pessoa jurídica. As situações excepcionais deverão ser submetidas à prévia e expressa autorização da Administração Municipal;

VI - não será permitido anexar novos documentos ou informes depois da entrega do relatório final de atividades, salvo por solicitação da Administração Municipal;

VII - em nenhuma hipótese será feita devolução de cópias, originais e seus anexos, bem como quaisquer outros materiais ou documentos protocolados, cabendo à Secretaria de Cultura e Juventude decidir sobre a destinação final do material, devendo o proponente guardar cópias dos documentos necessários ao seu uso e de toda a documentação comprobatória por 10 (dez) anos.

Art. 50. A Secretaria de Cultura e Juventude, CAP e Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização poderão solicitar, a qualquer tempo, documentos complementares, bem como informações, esclarecimentos e relatórios referentes ao Relatório Final de Atividades.

Art. 51. A análise do Relatório Final de Atividade deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de seu protocolo na Secretaria de Cultura e Juventude, obedecendo às fases abaixo:

I - a Secretaria de Cultura e Juventude terá 90 (noventa) dias para conferir os documentos entregues;

II - caso seja verificada alguma imprecisão ou necessidade de complemento de informações, o proponente será notificado para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar seus esclarecimentos, encaminhar documentos e regularizar a situação;

III - a Secretaria de Cultura e Juventude fará a apresentação ao Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização que deverá, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar o parecer final, aprovando ou fazendo ressalvas que poderão ser sanadas.

Art. 52. Para que o Relatório Final de Atividades seja homologado pela Administração Municipal, o proponente deverá estar em dia com todos os compromissos assumidos no projeto e apresentar documentos comprobatórios em vias originais e em cópias e ter o parecer final homologado pelo Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização.

## CAPÍTULO XXI

### Das Contrapartidas

Art. 53. Conforme solicitado Decreto Federal nº 10.464/2020, artigo 6º, parágrafos 4º e 5º, deverão os projetos beneficiados, conforme solicitação formalizada pelos prêmios, concursos, editais e chamadas públicas, quando for o caso, oferecer contrapartidas exequíveis respeitando:

I - realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria de Cultura e Turismo; e

II - no ato da inscrição do projeto cultural, a contrapartida deverá ocorrer com a oferta de bens ou serviços economicamente mensuráveis.

Art. 54. A contrapartida oferecida pelos espaços culturais deverá corresponder a, no mínimo, 30% (vinte por cento) do valor recebido pelo recurso emergencial.

Art. 55. O responsável legal pela inscrição do projeto cultural será também o responsável pela execução da contrapartida apresentada na inscrição do projeto, e, em caso de grupos, coletivos, espaços e territórios culturais, membros ativos devem assinar o Termo de Corresponsabilidade, anexos aos editais correspondentes, visando minimizar a possibilidade de não realização do que foi aprovado no projeto.

Art. 56. Entende-se como contrapartida a oferta de um conjunto de ações, visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural gerado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais resultantes a exemplo de oficinas, cursos, workshops, palestras, reuniões e/ou debates, apresentações, intervenções, produtos artísticos e culturais e congêneres.

Parágrafo único. No prazo de cento e oitenta dias, contado da data do reinício das atividades, considerada a análise epidemiológico-sanitária de cada Município e região, as

entidades de que trata o inciso II do caput do artigo 2º, da Lei Aldir Blanc, ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, inclusive apresentações ao vivo com interação popular por meio da internet, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública cultural do local.

## CAPÍTULO XXII

### Das Penalidades

Art. 57. A não aplicação dos recursos recebidos de forma correta, a não entrega das ações, atividades e produtos culturais conforme projetos apoiados ou a não entrega do Relatório Final de Atividades, que comprovem que agiu com dolo ou acarretando desvio do objetivo ou dos recursos, será aplicada ao responsável pela inscrição do projeto, além da devolução do recurso recebido, multa correspondente a 30% do valor recebido, devidamente corrigido na forma da legislação municipal competente para suas espécies tributárias, sem prejuízo às sanções fiscais e penais cabíveis, respeitando o direito de ampla defesa e o contraditório.

Art. 58. O proponente será declarado inadimplente quando:

I - utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto aprovado;

II - não apresentar, no prazo exigido, o relatório o Relatório Final de Atividades e as devidas comprovações de realização do projeto proposto;

III - não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo hábil;

IV - não concluir o projeto apresentado e aprovado;

V - não apresentar o produto resultante do projeto aprovado; e

VI - não divulgar corretamente que seu projeto, espaço ou território cultural recebeu recursos do auxílio emergencial conforme Capítulo XXIII.

## CAPÍTULO XXIII

### Da Divulgação do Auxílio Emergencial

Art. 59. Todos os projetos, espaços e territórios culturais beneficiados com recursos da Lei Federal Aldir Blanc, deverão divulgar o auxílio emergencial concedido de forma explícita, visível e destacada, conforme a seguir:

I - Em materiais impressos, divulgação, produtos culturais físicos, vídeos, multimeios e outros, devem inserir a logomarca do Programa de Fomento à Arte e Cultura de Itapevi e o brasão oficial da cidade de Itapevi, acompanhados da frase: Projeto apoiado com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc nº 14.017/2020 - Projeto Aprovado nº (número do projeto/2021);

II - Quando da participação do proponente em entrevistas aos órgãos de comunicação, ou matérias de jornais, deverá ser divulgado que o projeto foi apoiado com recursos da Lei



Emergencial Aldir Blanc nº 14.017/2020;

III - Todo material gráfico de divulgação do projeto apoiado, deverá, antes da sua veiculação, ser previamente submetido à aprovação da Coordenadoria de Comunicação da Prefeitura de Itapevi;

IV - Para projetos realizados em plataformas digitais, além das logomarcas oficiais e frase citada no item I, para efeito de rastreamento da ação, deverão ser identificados com as hashtags: #leialdirblancitapevi #transparencialeialdirblanc;

V- Todos os vídeos, lives, aulas ou qualquer outro material disponibilizado em plataformas digitais deverão ser gravados e encaminhados à Secretaria de Cultura e Juventude em um link de armazenamento na nuvem (Drive, We Transfer, etc), para download e disponibilização nas plataformas oficiais da Prefeitura Municipal de Itapevi.

## CAPÍTULO XXIV

### Das Disposições Finais

Art. 60. Qualquer alteração no escopo do projeto como: alteração de uma ou mais metas, substituição de texto, mudança de plano de atividades, redução ou ampliação de objetivo, mudança no prazo de execução do projeto, planilha orçamentária, relatório de atividades, troca de profissionais ou outras situações, deverão ser encaminhados para avaliação e deliberação prévia da Secretaria de Cultura e Juventude.

Art. 61. A Secretaria de Cultura e Juventude poderá encaminhar à Procuradoria Geral do Município, de ofício ou por solicitação da CAP, os projetos de cuja análise resulte dúvida quanto à legalidade.

Art. 62. O produto cultural dos projetos deverá ser sempre público, a preços acessíveis ou gratuitos e não poderá ficar circunscrito a circuitos fechados ou atender a interesses eminentemente particulares.

Art. 63. Dados cadastrais dos beneficiados devem, sempre que alterados, ser atualizados imediatamente no Cadastro Municipal oficial.

Art. 64. Regramentos específicos de cada prêmio, credenciamento, edital e/ou chamada pública estarão explicitados em seus instrumentos legais.

Art. 65. Conforme § 4º do artigo 2º, do Decreto Federal, a Secretaria de Cultura e Juventude editará regulamento com procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos, observando as disposições da referida Lei e Decreto Federal.

Art. 66. Casos omissos poderão ser sanados por meio de resoluções publicadas pela Secretaria de Cultura e Juventude.

Art. 67. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 28 de setembro de 2021.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada

em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 28 de setembro de 2021.

DR. ULYSSES FRANCISCO DA FREIRIA

Secretário Adjunto de Governo

## Secretaria de Suprimentos

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

Reabertura - Processo SUPRI 402/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 101/2021 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO PEDAGÓGICO DAS TECNOLOGIAS HÍBRIDAS EDUCACIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - (Licitação diferenciada com itens de ampla participação e itens exclusivos para ME, EPP e MEI, nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006) – Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) - CADASTRO DE PROPOSTAS: a partir das 19h00min do dia 04/10/2021 até às 09h00min do dia 19/10/2021. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min do dia 19/10/2021. - INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA): às 09h10min do dia 19/10/2021. - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) – Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br). Itapevi, 30/09/2021 – Departamento de Compras e Licitações.

Processo SUPRI 337/2021 – PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO. (Licitação diferenciada com itens de ampla participação e itens exclusivos para ME, EPP e MEI, nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006). - Recebimento e abertura dos Envelopes às 09h00 do dia 18/10/2021. Local: Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi/SP. – Retirar o edital excepcionalmente na página da Internet <http://www.itapevi.sp.gov.br> - Fone: (11) 4143-7600. E-mail: [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br). Itapevi, 30/09/2021 – Departamento de Compras e Licitações.

Processo SUPRI 416/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 107/2021 – AQUISIÇÃO DE FIGURINOPARA APRESENTAÇÃO DA PARADA DE NATAL - (Licitação exclusiva para ME, EPP e MEI, nos termos do Artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006) – Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) - CADASTRO DE PROPOSTAS: a partir das 19h00min do dia 04/10/2021 até às 09h00min do dia 20/10/2021. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min do dia 20/10/2021. - INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA): às 09h10min do dia 20/10/2021. - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) – Maiores

esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br). Itapevi, 30/09/2021 – Departamento de Compras e Licitações.

Processo SUPRI 313/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 108/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO PARA AS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL - (Licitação exclusiva para ME, EPP e MEI, nos termos do Artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006) – Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) - CADASTRO DE PROPOSTAS: a partir das 19h00min do dia 04/10/2021 até às 14h00min do dia 19/10/2021. - ABERTURAS DAS PROPOSTAS: às 14h01min do dia 19/10/2021. - INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA): às 14h10min do dia 19/10/2021. - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) – Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br). Itapevi, 30/09/2021 – Departamento de Compras e Licitações.

Processo SUPRI 465/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 109/2021 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES - (Licitação diferenciada com itens de ampla participação e itens exclusivos para ME, EPP e MEI, nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006). – Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) - CADASTRO DE PROPOSTAS: a partir das 19h30min do dia 04/10/2021 até às 14h00min do dia 20/10/2021. -

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14h01min do dia 20/10/2021. - INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA): às 14h10min do dia 20/10/2021. - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) – Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br). Itapevi, 30/09/2021 – Departamento de Compras e Licitações.

Processo SUPRI 349/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 110/2021 – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO HOSPITALAR - (Licitação diferenciada com itens de ampla participação e itens exclusivos para ME, EPP e MEI, nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006). – Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) - CADASTRO DE PROPOSTAS: a partir das 19h30min do dia 04/10/2021 até às 09h00min do dia 22/10/2021. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min do dia 22/10/2021. - INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA): às 09h10min do dia 22/10/2021. - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) – Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br). Itapevi, 30/09/2021 – Departamento de Compras e Licitações.

Reabertura - Processo SUPRI 250/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 94/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE FORMAÇÃO CONTINUADA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA/ESPECIAL, AOS DOCENTES DA REDE

MUNICIPAL DE ENSINO. Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) - CADASTRO DE PROPOSTAS: a partir das 19h30min do dia 01/10/2021 até às 14h00min do dia 18/10/2021. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14h01min do dia 18/10/2021. - INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA): às 14h10min do dia 18/10/2021. - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) – Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br). Itapevi, 30/09/2021 – Departamento de Compras e Licitações.

## Secretaria de Saúde

### Outros atos oficiais

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no artigo 18 e artigos 24 e 43, inciso II da Portaria CVS 01/2020, no artigo 596 do Decreto Estadual 12.342/1978 e artigos 9º, 10 e 142 da Lei Estadual 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), torna Público:

#### **A LAVRATURA DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE:**

Razão Social: LV Centro Odontológico Ltda (AIP nº 3584 – advertência – artigo 112, inciso I da Lei Estadual 10.083/98) – Processo nº 22464/19, RA Especialidades Industriais Ltda (AIP nº 3561 – advertência – inciso I do artigo 112 da Lei Estadual 10.083/98) – Processo nº 6231/2021, Saslog Transportes e Logística Ltda (AIP nº 3566 – advertência – artigo 112, inciso I e artigo 122, inciso I da Lei Estadual 10.083/98) – Processo nº 5427/2021.

#### **DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PRÉ-CADASTRO:**

Razão Social: Getúlio dos Santos Pagano (LTA nº 35/2021) – Processo nº 3658/20.

#### **DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL:**

Razão Social: Takeda Pharma Ltda (RL – Eduardo Ricardo dos Santos Montanha – Protocolos nº 0149/20 e 0014/2021) – Processo nº 1476/18 e 1477/18.

#### **DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:**

Razão Social: Laboratórios Pfizer Ltda (RT – Camila Nadia de Oliveira Pitta e Laura Trindade Amorim – Protocolo nº 0191/2021 e 0192/2021) – Processo nº 18067/14, Banco de Sangue Paulista Ltda (RT – Álvaro Pontes Langhi – Protocolo nº 0158/2021) – Processo nº 22004/16.

#### **DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES:**

Razão Social: Takeda Pharma Ltda (Protocolo nº 0105/20 – medicamento sujeito ao controle especial) – Processo nº 1476/18.

## DEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:

Razão Social: Laboratórios Pfizer Ltda (armazenar, distribuir, exportar e importar - alimentos) – Processo nº 14122/2021, Wyeth Indústria Farmacêutica Ltda (armazenar, distribuir, exportar e importar – alimentos) – Processo nº 14115/2021, Denise Reis de Mendonça (Protocolo nº 0185/2021 – equipamento de Raio X – intra oral) – Processo nº 15553/17.

## DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:

Razão Social: Takeda Pharma Ltda (Protocolo nº 0177/2021 – armazenar medicamento e medicamento sujeito ao controle especial) – Processo nº 1476/18 e (Protocolo nº 0178/2021 – armazenar – cosmético, perfume e produto de higiene) – Processo nº 1477/18, Takeda Distribuidora Ltda (Protocolo nº 0179/2021 – armazenar e distribuir – cosmético, perfume e produto de higiene) – Processo nº 22193/17 e (Protocolo nº 0180/2021 – armazenar e distribuir – cosmético, perfume e produto de higiene) – Processo nº 1488/18 e (Protocolo nº 0181/2021 – armazenar e distribuir medicamento e medicamento sujeito ao controle especial) – Processo nº 1489/18, Denise Reis de Mendonça (Protocolo nº 0326/19) – Processo nº 15553/17, Laboratórios Pfizer Ltda (Protocolo nº 0219/2021 – insumo farmacêutico, insumo farmacêutico sujeito ao controle especial – importar para uso próprio e medicamento e medicamento sujeito ao controle especial – exportar e fabricar) – Processo nº 18067/14, Banco de Sangue Paulista Ltda (Protocolo nº 0081/2021) – Processo nº 22004/16, Hospital Yes Ltda (Protocolo nº 0140/2021) – Processo nº 5478/20.

## DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:

Razão Social: Denise Reis de Mendonça (Protocolo nº 0166/2021 – equipamento de Raio X – intra oral) – Processo nº 15553/17.

## INDEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PRAZO:

Razão Social: Laura Cristina Saboia Alves – ME – Processo nº 13272/2021.

## INDEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:

Razão Social: José Iranildo Barbosa Lopes Drogaria – ME (Protocolo nº 0002/20) – Processo nº 0226/07.

## CANCELAMENTO DE CEVS EXISTENTE:

Razão Social: José Iranildo Barbosa Lopes Drogaria – ME (CEVS nº 352250507-477-000010-1-5) – Processo nº 0226/07, Denise Reis de Mendonça (CEVS nº 352250507-863-000402-1-5) – Processo nº 15553/17.

FORNECIMENTO DE TALONÁRIO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA “A” - NUMERAÇÃO 987.961 a 988.040 – SÉRIE H e NOTIFICAÇÃO DE RECEITA “B” - NUMERAÇÃO 10 408.401 a 10 409.900 – SÉRIE G – VILA NOVA MEDICINA E

ODONTOLOGIA LTDA - PROCESSO Nº 8942/17.

FORNECIMENTO DE TALONÁRIO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA “A” - NUMERAÇÃO 987.921 a 987.960 – SÉRIE H e TALONÁRIO DE TALIDOMIDA – NUMERAÇÃO 088.521 a 088.550 – SERVIÇO DE SAÚDE ESPECIALIZADO – SAE - PROCESSO Nº 0110/11.

Alba Fumiko Simakawa

Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

## Conselho Municipal de Saúde

### COMUNICADO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEVI PARA CIÊNCIA DE TODOS OS SERVIDORES DA SAÚDE. ERRATA

Na publicação feita no Diário Oficial do Município de Itapevi, ano 13, Edição 947 de 17 de setembro de 2021 – páginas 17, 18 e 19, e Edição 951 de 28 de setembro de 2021, página 73 (errata) que tornou público o Edital de Eleição do Segmento dos Integrantes da Equipe Assistencial de Saúde do Conselho Municipal de Saúde Biênio 2022/2024, Artigo 5º.

#### ONDE SE LÊ:

Art. 5º. Horário de votação de 07h00 às 14h00 e apuração dos votos às 16h00.

#### LEIA-DE:

Art. 5º. Horário de votação de 07h00 até às 15h30 e apuração dos votos até 17h00.

Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Itapevi

## Secretaria de Fazenda e Patrimônio

### Intimação

#### EDITAL

#### Notificação dos seguintes contribuintes:

1) Nome: RPG TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA - ME. Cadastro de Contribuinte – CCM: 25024 – Processo Administrativo: 7876/2021, Auto de Infração e Intimação – All nº 12348/A – Vossa Senhoria fica intimada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFMs, equivalente a R\$ 1.065,00 (hum mil e sessenta e cinco reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo. Base legal da Lavratura do AITI: Art. 305, Inc. I, “b” da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

2) Nome: SANDRO SOAVE - EPP. Cadastro de Contribuinte – CCM: 28138 – Processo Administrativo: 4415/2021, Auto de Infração e Intimação – All nº 12347/A – Vossa Senhoria fica intimada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFMs, equivalente a R\$ 1.065,00 (hum mil e sessenta e cinco reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo. Base legal da Lavratura do AITI: Art. 305, Inc. I, “b” da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

3) Nome: MAGNO HENRIQUE EVANGELISTA DOMINGOS. Cadastro de Contribuinte – CCM: 33839 – Processo Administrativo: 13357/2021, Auto de Infração e Intimação – All nº 12350/A – Vossa Senhoria fica intimada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFMs, equivalente a R\$ 1.065,00 (hum mil e sessenta e cinco reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo. Base legal da Lavratura do AITI: Art. 305, Inc. I, “b” da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

4) Nome: SARBRAS ENGENHARIA LTDA. Cadastro de Contribuinte – CRC: 112842 – Processo Administrativo: 9736/2021, Termo de Intimação nº 887/2021 – Vossa Senhoria fica NOTIFICADA da decisão que DEFERIU o seu pedido de baixa de débito, referente ao ISSQN de serviços tomados, referência do mês 05/2021, com vencimento em 10/06/2021, solicitado por meio do processo administrativo nº 9736/2021, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no prazo de 30 (trinta) dias.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

5) Nome: FREE SPACE MANUTENÇÃO E EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA - ME. Cadastro de Contribuinte – CCM: 27290 – Processo Administrativo: 14293/2019, Auto de Infração e Intimação – All nº 12349/A – Vossa Senhoria fica intimada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFMs, equivalente a R\$ 1.065,00 (hum mil e sessenta e cinco reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal,

ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo. Base legal da Lavratura do AITI: Art. 305, Inc. I, “b” da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

6) Nome: RAFAEL POLTRONIERE FERREIRA DA SILVA. Cadastro de Contribuinte – CCM: 21224 – Processo Administrativo: 8596/2019, Auto de Infração e Intimação – All nº 12346/A – Vossa Senhoria fica intimada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFMs, equivalente a R\$ 1.065,00 (hum mil e sessenta e cinco reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo. Base legal da Lavratura do AITI: Art. 305, Inc. I, “b” da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

7) Nome: ISRAEL VINICIUS DE FREITAS. Cadastro de Contribuinte – CCM: 35095 – Processo Administrativo: 13376/2021, Auto de Infração e Intimação – All nº 12477/A – Vossa Senhoria fica intimada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFMs, equivalente a R\$ 1.065,00 (hum mil e sessenta e cinco reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo. Base legal da Lavratura do AITI: Art. 305, Inc. I, “b” da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

8) Nome: ADEMIR FERREIRA. Cadastro de Contribuinte – CCM: 3668 – Processo Administrativo: 13388/2021, Auto de Infração e Intimação – All nº 12478/A – Vossa Senhoria fica intimada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFMs, equivalente a R\$ 1.065,00 (hum mil e sessenta e cinco reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo. Base legal da Lavratura do AITI: Art. 305, Inc. I, “b” da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente

localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

9) Nome: DANIEL WILLIAN DE FREITAS. Cadastro de Contribuinte – CCM: 35094 – Processo Administrativo: 13375/2021, Auto de Infração e Intimação – All nº 12476/A – Vossa Senhoria fica intimada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFMs, equivalente a R\$ 1.065,00 (hum mil e sessenta e cinco reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo. Base legal da Lavratura do AITI: Art. 305, Inc. I, “b” da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

10) Nome: ALEXANDRE DE SOUZA RODRIGUES. Cadastro de Contribuinte – CCM: 29773 – Processo Administrativo: 13850/2020, Auto de Infração e Intimação – All nº 12479/A – Vossa Senhoria fica intimada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFMs, equivalente a R\$ 1.065,00 (hum mil e sessenta e cinco reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo. Base legal da Lavratura do AITI: Art. 305, Inc. I, “b” da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

11) Nome: PAULO ARAUJO DOS SANTOS MARKETING & PROPAGANDA. Cadastro de Contribuinte – CCM: 33896 – Processo Administrativo: 9667/2021, Termo de Intimação nº 751/2021 – Vossa Senhoria fica NOTIFICADA da decisão que INDEFERIU o seu pedido de baixa do Auto de Infração nº 11915/A, visto que o CNPJ e a JUCESP foram baixadas em 14/10/2020 e pedido de cancelamento foi autuado no processo nº 13166/2020 em 01/12/2020, caracterizando a incidência da autuação por estar fora do prazo legal previsto no artigo 213, II, da Lei Complementar nº 34/2005 CTM, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no prazo de 30 (trinta) dias.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

12) Nome: MOISES DA SILVA. Cadastro de Contribuinte – CRC: 222236 – Processo Administrativo: 8748/2016, Auto de Infração e Termo de Intimação – All nº 435747/2021 – Vossa

Senhoria fica intimada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento do ISSQN Levantamento e ISSN Fiscalizado – Multa Punitiva, no valor total de R\$ 18.439,70 (dezoito mil quatrocentos e trinta e nove reais e setenta centavos), referente ao alvará de construção nº 012/2016. Dispositivos legais infringidos: art. 51, 53, 59, 357 e 469 da LC nº 34/2005 – CTM, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no prazo de 30 (trinta) dias

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

13) Nome: MARIA DAS GRAÇAS EVARISTO DOS SANTOS - ME. Cadastro de Contribuinte – CCM: 26479 – Processo Administrativo: 14597/2019, Termo de Intimação nº 839/2021 – Vossa Senhoria fica CIENTE da decisão que DEFERIU o pedido de Cancelamento da Inscrição Municipal sob nº 26479, apresentado por meio do processo administrativo nº 14597/2019. Entretanto, foi indeferido o pedido de baixa de débitos apresentado no referido processo, na forma da LC 34/2005, por falta de amparo legal, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no prazo de 30 (trinta) dias

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

14) Nome: BJ COMERCIAL E IMOBILIÁRIA LTDA - ME. Cadastro de Contribuinte – CCM: 11023 – Processo Administrativo: 4816/2016, Termo de Intimação nº 912/2021 – Vossa Senhoria fica INTIMADO da decisão que DEFERIU o pedido de arquivamento dos autos de nº 4816/2016 que tratava de Inscrição Municipal, haja vista vossa empresa estar cadastrada nesse município sob o CCM nº 11023, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no prazo de 30 (trinta) dias.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

15) Nome: ALLOCATOR TEXTIL LTDA. Cadastro de Contribuinte – CCM: 14862 – Processo Administrativo: 11325/2016, Auto de Infração e Intimação – All nº 12019/A – Vossa Senhoria fica intimada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFMs, equivalente a R\$ 1.065,00 (hum mil e sessenta e cinco reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo. Base legal da Lavratura do AITI: Art. 305, Inc. I, “b” da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.

O processo administrativo em referência encontra-se



disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

16) Nome: DIRCEIA APARECIDA LOPES OLIVEIRA – ALIMENTAÇÃO - ME. Cadastro de Contribuinte – CCM: 22850 – Processo Administrativo: 7737/2019, Termo de Intimação nº 391/2021 – Vossa Senhoria fica INTIMADO da decisão que DEFERIU o Cancelamento da Inscrição Municipal sob nº 22850, de ofício, por meio do Processo Administrativo nº 7737/2019, tendo como preceito legal o art. 214, II, da LC 34/2005 e alterações vigentes, tendo em vista que a empresa está INAPTA junto a Receita Federal, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no prazo de 30 (trinta) dias.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

17) Nome: CLEAR WORK COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA. Cadastro de Contribuinte – CCM: 19761 – Processo Administrativo: 7192/2019, Termo de Intimação nº 504/2021 – Vossa Senhoria fica INTIMADA, da decisão que deferiu o cancelamento da inscrição municipal nº 19761, de ofício, por meio do processo administrativo nº 7192/2019, tendo como preceito legal o art. 214, II, da LC 34/2005 e alterações vigentes, bem como Vossa Senhoria fica intimada do Auto de Infração e Intimação – All nº 10449/A, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFMs, equivalente a R\$ 1.065,00 (hum mil e sessenta e cinco reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo. Base legal da Lavratura do AITI: Art. 305, Inc. I, “b” da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

Itapevi, 28 de setembro de 2021

Ana Glória Corrêa

Diretora do DFGTM Luiz Cláudio de Freitas Leite

Secretário da Fazenda e Patrimônio

## Secretaria Cultura e Juventude

### Outros atos oficiais

#### HOMOLOGAÇÃO DOS CADASTROS

#### MODALIDADE “ARTISTA – TRABALHADOR DO SETOR CULTURAL E ARTÍSTICO”

Em conformidade com o Sistema de Indicadores e Informações Culturais, e para atendimento da Lei 14.017/20 de emergência cultural, denominada “Lei Aldir Blanc”, a Secretaria de Cultura e Juventude de Itapevi publica a homologação dos cadastros na modalidade “Artista – Trabalhador do Setor Cultural e Artístico”, após análise dos documentos encaminhados à Secretaria pelos artistas cadastrados no sistema de mapeamento municipal.

Secretaria da Cultura e Juventude			
Cadastro dos Artistas			
Nº ART	Nome:	CPF:	RG:
ART0149	BRUNO CADEIRA DE OLIVEIRA	364.851.038-05	46.144.344
ART0150	ANA PAULA DA SILVA	231.867.848-08	43.312.954-2
ART0151	EDGAR RIBEIRO BATISTA	046.499.631-76	42.096.303-0
ART0152	ANGELO COSTA TAVARES	333.672.208-09	34.809.878-9
ART0153	JENNIFER ALVES DOS SANTOS	493.768.778-61	50.445.094-3
ART0154	FREDERICO PEIXOTO DE AZEVEDO	225.033.048-42	42.801.453-7
ART0155	NATALY DE OLIVEIRA	321.398.008-00	32.567.134-5
ART0156	RIAN ADRIANO MELO SILVA	412.053.128-70	50.846.042-6
ART0157	MARIA MEIRE SALDANHA ARRUDA	829.191.783-34	41.401.230-25
ART0158	JOSÉ EDSON ELOI DA SILVA	298.630.958-50	33.536.153-5
ART0159	JAIRO NOGUEIRA DOS SANTOS	339.764.438-08	40.149.374
ART0160	RODOLFO SOUZA SANTOS	455.280.648-30	53.356.324-0
ART0161	RODRIGO LOPES DOS REIS	378.308.538-19	40.152.952-6
ART0162	CAROLINE REIS RIBEIRO	442.666.818-28	40.490.811-1
ART0163	WALLÉRIA MIGUEL DA CUNHA	424.003.378-02	46.748.103-9
ART0164	DEISE APARECIDADE SANCHES SILVA	397.112.948-00	47.001.311-4
ART0165	WILSON SOUZA SANTOS	392.951.088-09	47.364.192-6
ART0166	PALOMA GOMES RIGOLETTO	365.441.658-67	49.212.406-1
ART0167	LUAM GOMES RIGOLETTO	431.163.388-25	37.758.981-0
ART0168	VANDERSON TARCISIO BARBOSA E SILVA	411.110.648-06	49.270.148-9
ART0169	LUANA KATLEN OLIVEIRA RIBEIRO	449.723.258-10	39.673.413-3



## Secretaria de Educação

## Concursos Públicos/Processos Seletivos

## Convocação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

- Atendimento por grupo conforme organização e classificação
- Pontualidade
- Não levar acompanhante
- Opções de escolas para atendimento.

Nº classificação	Cargo	Horário
001 à 100	Psicólogo	08:30 às 10 :00
001 à 100	Assistente Social	08:30 às 10:00
001 à 200	PEB I	08:30 às 10:00
101 à 200	Psicólogo	10:30 às 12:00
101 à 200	Assistente Social	10:30 às 12:00
201 à 400	PEB I	10:30 às 12:00
201 à 277	Psicólogo	12:30 às13:30
201 à 271 + <u>PCDs</u>	Assistente Social	12:30 às13:30
401 à 690 + <u>PCDs</u>	PEB I	À partir das 14:30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180  
Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

**ASSISTENTE SOCIAL ( 06 PCDs ) .**

PCD	AFRO	CLASSIFICAÇÃO GERAL	INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	RG
4		274	8289	KARLA KNAK VALENCIO	429256711
5	185	438	7940	FABIANA APARECIDA DA CRUZ	325668310
6		452	8968	RODRIGO RAMOS CATOLE	350481623
7		520	8533	MARCOS JOSE DA SILVA COSTA	213232509
8	239	544	8675	MARILUCI DE OLIVEIRA ARAUJO	410556397
9		545	8859	PETERSON DE MORAIS COSTA	404036417

**PEB I ( 10 PCDs)**

PCD	AFRO	CLASSIFICAÇÃO GERAL	INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	RG
7	359	1067	1765	DENIZE PIRES DA SILVA	196095438
8		1259	6	ADALGISA CRISTIANE DA SILVA PEREIRA	449870625
9	447	1312	927	BETÂNIA FERREIRA SILVA DA CONCEIÇÃO	271156727
10		1317	7162	VILMA DOS SANTOS	273518094
11	450	1320	7093	VÂNIA DE ASSIS PONTES DASCENCZE	27007109X
12		1371	2436	FABIANA JAQUELINE ANJOS CALAZANS DA SILVA	334912088



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180  
Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

13		1517	1794	DIOLCI SOARES DA SILVA	246153222
14	535	1557	3408	JOÃO OTAVIO DIAS	373717155
15	596	1715	4602	MARIA CLEONICE DA SILVA	620682681
16		1824	5251	NATALIA PEREIRA DA SILVA	366591824



## Secretaria Administração e Tecnologia

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Retificação

**Prefeitura do Município de Itapevi**  
Estado de São Paulo**Processo Seletivo - PMI 005/2021**  
**RETIFICAÇÃO – INCLUSÃO DE RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSOS**

A Prefeitura Municipal de Itapevi torna público o a inclusão do Resultado das Análises dos Recursos impetrados entre 23/09/2021 e 24/09/2021 em relação ao Gabarito publicado em 14/09/2021 e Classificação Preliminar publicada no dia 22/09/2021.

NOME	CARGO	STATUS
MARCOS ELMA GUIRLAND	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO

Publicação autorizada pela Secretária de Administração e Tecnologia  
Paula Pezzoni Schekiera



# Prefeitura do Município de Itapevi

Estado de São Paulo

## Processo Seletivo - PMI 005/2021 RETIFICAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL ASSISTENTE SOCIAL

A Prefeitura do Município de Itapevi torna pública a Retificação da Listagem de Classificação Final do Assistente Social do Processo Seletivo PMI 005/2021 tendo em vista a inclusão de um candidato a análise dos Recursos.

**ATENÇÃO:**

\* Não serão suspensas as Convocações e Homologação do Processo Seletivo, tendo em vista que a retificação não impactou na convocação efetuada em 28/09/2021.

\* Conforme Retificação do Edital publicado no Diário Oficial nº 949 de 22/09/2021, foram analisados somente os Recursos impetrados entre 23 e 24 de setembro de 2021.

**ASSISTENTE SOCIAL**

CLASSIFICAÇÃO			INSCRIÇÃO	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO POR ÁREA DO CONHECIMENTO			PONTUAÇÃO TOTAL
PCD	AFRO	GERAL					PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
		1	8887	RAPHAEL MARCUCCI AMANCIO	362933182	22/04/1991	4	5	8	17
		2	8339	LARISSA DE SOUSA SOARES RODRIGUES	533384278	30/08/1997	5	4	8	17
1		3	8480	LUZINETE FERREIRA DOS SANTOS	161511314	10/11/1963	5	4	7	16
		4	7487	ANDRESSA SILVEIRA DUARTE	304413446	23/04/1979	4	3	9	16
		5	8937	RENATA SOUTO FRUTUOSO	340955557	10/03/1980	3	4	9	16
		6	7493	ANELDE DOS SANTOS ARAUJO OLIVEIRA	575511663	18/11/1987	4	2	10	16
		7	9035	SABRINI RIBEIRO BARROS	40539813X	29/06/1994	4	3	9	16
		8	8609	MARIA GABRIELA DE CARVALHO LEAL	548361782	18/11/1999	4	4	8	16
2		9	7801	EDMILSON SUZART MEDRADO RODRIGUES	220382542	19/06/1972	4	4	7	15
		10	7802	EDNA ALVES TEIXEIRA DE PAULA	234772761	28/11/1973	4	3	8	15
3		11	7743	DEBORA DOS SANTOS FRANÇA	263235452	26/08/1975	4	4	7	15
		12	7374	ALEXANDRE SIQUEIRA BARROS	323316575	10/11/1980	3	3	9	15
		13	7364	ALESSANDRO RODRIGUES DE CARVALHO	403205645	14/05/1982	5	5	5	15
4		14	8130	IZABEL CRISTINA WALCI DE SOUZA	348926248	28/12/1982	4	4	7	15
5		15	9258	THAÍS SILVEIRA FREITAS GOMES DE OLIVEIRA	43544314	29/08/1984	4	4	7	15
		16	8860	POLIGIANA ROBERTA DA SILVA NUNES	670991272	18/08/1986	3	4	8	15
		17	7744	DEBORA LEOPOLDINA DE SOUZA	426504525	25/01/1987	4	3	8	15
		18	9199	TALITA BRITO VIEIRA	432282579	18/10/1987	5	3	7	15
		19	7458	ANDRÉA APARECIDA DOS SANTOS MIRON	414976071	29/11/1987	3	4	8	15
6		20	8114	IVANEI SANTOS DA SILVA	41238968X	04/06/1988	5	4	6	15
		21	7390	ALLAN DE OLIVEIRA	346103022	25/10/1988	4	4	7	15
		22	7365	ALEX GONÇALVES DOS SANTOS	467844835	23/09/1989	2	4	9	15
		23	7735	DAYANE DA SILVA AZEVEDO	493861646	27/08/1992	5	4	6	15
7		24	7362	ALESSANDRA SOARES LUCAS	381660928	22/04/1997	4	4	7	15
		25	7375	ALEXSANDER MAGALHÃES DA SILVA	385363850	11/05/1997	3	4	8	15
		26	8028	GEORGIA SOUZA MATOS	370027000	10/06/1998	4	4	7	15
		27	8815	PALOMA DE CARVALHO	523086040	09/02/1999	3	3	9	15
8		28	7807	EDNA DE MACEDO CANTANTE	159623091	05/06/1963	4	4	6	14
9		29	8649	MARIA SANTA DOS SANTOS ILDELFONSO	183563372	01/11/1965	3	4	7	14
		30	7352	ALESSANDRA DA SILVA FIGUEIREDO	200240249	09/11/1970	3	4	7	14
10		31	8503	MARCIA CRISTIANE DOS SANTOS MARQUES	226517962	19/06/1972	3	4	7	14
		32	9118	SILVANIA BARBOSA DE LIMA	258214417	06/05/1975	4	3	7	14
11		33	9124	SILVIA REGINA DOS SANTOS	275750589	22/07/1975	3	4	7	14
12		34	8487	MAGDA DA CRUZ VIEIRA	291534077	30/12/1975	4	2	8	14
13		35	8782	NELSON OLIVEIRA DE ALMEIDA	339370671	02/05/1976	1	3	10	14
14		36	8949	RITA DE CÁSSIA PRESTES	293020255	08/03/1977	3	4	7	14
		37	7481	ANDRESSA ALBERTINI BARRETO	259327852	03/06/1977	3	4	7	14
		38	8553	MARIA APARECIDA LOPES DOS SANTOS	24935711	28/08/1977	2	4	8	14
		39	8941	RICARDO ROSSI DE CARVALHO	286368341	05/01/1978	3	3	8	14
15		40	9141	SIMONE PEREIRA DA CRUZ	520703121	20/03/1978	2	3	9	14
16		41	7809	EDNA MARIA DE SOUZA SANTOS	273916154	06/05/1980	3	3	8	14
		42	7964	FERNANDA CALHEIRA DOS SANTOS	368840682	27/07/1980	3	2	9	14
		43	7781	DOMINGAS MARIA ALVES DE SOUSA	377331089	03/09/1980	5	3	6	14
		44	8678	MARINA MEIRE DE OLIVEIRA SANTOS	449812728	23/11/1988	4	2	8	14
17		45	9372	WILSON ROGÉRIO ARAÚJO FRANÇA	408565287	22/12/1988	3	4	7	14
18		46	7575	CAMILA VAZ SETUBAL	463366748	27/12/1988	2	4	8	14
		47	8610	MARIA GISLENE DE SOUZA	450262364	21/08/1989	3	4	7	14
		48	7600	CAROLINE CONCEIÇÃO BORGES DA SILVA	39771840	19/05/1993	2	2	10	14
19		49	7367	ALEXANDRA BONFOCHI BRACHUKO	424082329	07/03/1994	3	3	8	14
20		50	7503	ANNA CAROLINA COELHO NUNES	373667784	18/02/1996	3	5	6	14
		51	7532	BARBARA DA SILVA EVANGELISTA	382342756	03/11/1997	4	5	5	14
		52	8258	JULIANA OLIVEIRA MARZOLA DOS SANTOS	373969533	23/04/1998	3	4	7	14
		53	8336	LARA MARIANNA MACHADO DALLA VECCHIA	575011768	21/09/1998	3	5	6	14
21		54	9071	SARAH PITANGA SANTOS	536079444	01/01/1999	3	4	7	14
22		55	7609	CATARINA DANIEL DA CRUZ	545736353	28/06/1999	4	4	6	14
		56	7546	BERENICE CARDOSO CHAVES DE ARAUJO	148514728	25/02/1962	3	4	6	13
		57	7891	ELUIZA APARECIDA MECUNHE	152603311	21/06/1962	3	4	6	13
23		58	9383	ZILDA MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA	155957879	25/11/1962	3	4	6	13
		59	8689	MARIZA RODRIGUES DE OLIVEIRA	174400895	19/05/1964	3	4	6	13
		60	9020	ROSILEIDE DA SILVA TENORIO	202891689	13/04/1968	4	3	6	13



	61	7852	ELIANE MATOS DOS SANTOS	234032418	15/10/1968	4	2	7	13
	62	8209	JOSEFA LUCIVANIA DE SANTANA SILVA	202386818	24/09/1970	2	3	8	13
24	63	9157	SOLANGE APARECIDA ROCHA	224287163	09/12/1972	4	4	5	13
25	64	8039	GILMARA MARCELINO PREGNOLATO	241858276	02/06/1973	3	4	6	13
1	65	8032	GERUZA PIRES DE MOURA SILVA	270689795	20/12/1974	4	3	6	13
	66	9048	SANDRA ANA DE SANTANA SILVA	26828555X	02/04/1975	2	3	8	13
	67	9045	SAMUEL BARRETO MARCOS	265715416	28/04/1975	3	4	6	13
	68	7917	ÉRIKA MAGALI DE OLIVEIRA	258598487	23/01/1976	3	3	7	13
26	69	7680	CRISANGELA AMORIM DOS SANTOS	284035002	12/04/1976	3	4	6	13
27	70	7674	CLODOALDA MARTINS DOS SANTOS	284224212	28/03/1977	4	1	8	13
28	71	7425	ANA LÚCIA DA SILVA	295830220	11/11/1977	4	4	5	13
	72	8702	MARTA DARIANE PACHECO MARQUES	951503154	16/05/1980	2	4	7	13
29	73	8071	GRAZIELA APARECIDA DE OLIVEIRA	33579743X	25/07/1980	3	2	8	13
	74	8394	LILIANA BARBOSA	241418422	05/11/1980	2	4	7	13
30	75	7299	ABADIA APARECIDA NUNES RIBEIRO FONSECA	438314530	15/05/1981	2	4	7	13
	76	7645	CLÁUDIA DOS SANTOS SÁ COELHO	569938922	20/05/1981	3	3	7	13
	77	7449	ANA PAULA VIEIRA SANTOS	338301138	20/06/1981	4	3	6	13
	78	7626	CINTHIA KALAR VIEIRA	33458808X	14/08/1981	4	4	5	13
	79	7886	ELIZETE FELICIA MORAIS DE UMA	329790559	06/09/1981	3	4	6	13
31	80	8827	PATRICIA AMORIM DE FREITAS	307977778	11/02/1982	3	3	7	13
	81	8510	MÁRCIA LIMA DA SILVA CAJOS	564346627	25/05/1982	4	3	6	13
	82	8740	MIRIÃ SILVEIRA LUCAS LIMA	424775005	13/02/1983	3	3	7	13
	83	7409	AMANDA ZIMMERHANS LEITE	6706677	29/01/1985	4	3	6	13
32	84	8736	MICHELLY DE BRITO FERREIRA CASTRO	424531203	01/09/1985	3	3	7	13
	85	8878	RAFAELA OLIVEIRA ABREU	41319629X	29/07/1986	3	4	6	13
	86	7433	ANA PAULA ALEXANDRE RIBEIRO	432445584	03/12/1986	4	3	6	13
33	87	8772	NATALIA RIBEIRO DOS SANTOS BRANDELLI	428680333	10/07/1987	2	5	6	13
	88	8252	JULIANA FRACARO DA SILVA	329143992	24/09/1987	3	4	6	13
	89	8855	PEDRO EGIDIO NAKASONE	377095977	30/07/1988	3	3	7	13
	90	7919	ÉRIKA TOTH SCHOLZ	445923878	16/11/1988	5	4	4	13
34	91	9210	TAMRES BORGES RODRIGUES	442325150	25/12/1991	3	4	6	13
35	92	8179	JESSICA ARAUJO DOS SANTOS	365601160	24/03/1993	3	4	6	13
	93	7739	DEAGNES SOUSA VILAS BOAS	575287925	19/12/1994	3	3	7	13
	94	9315	VANESSA TURRA CANALE	406147061	20/12/1994	4	3	6	13
36	95	8168	JAQUELINE DOS SANTOS CYRIACO	431567918	23/03/1995	3	4	6	13
	96	8661	MARIANA COURA DE ALMEIDA	527301553	17/07/1996	3	4	6	13
	97	8800	NIVALDO GOMES DA SILVA	528006575	23/04/1997	5	3	5	13
37	98	8006	GABRIELA INÁCIO SANTOS	498873006	17/09/1997	4	3	6	13
	99	7517	ARIANE PEREZ REYES RUIZ	378912501	02/02/1998	4	2	7	13
38	100	7578	CARINA CORRÊA DE LIMA	381026073	28/07/1999	3	4	6	13
	101	8343	LAUDICÉIA PELAIS DA SILVA	144483476	21/06/2021	3	3	7	13
	102	8354	LEIDILAINÉ DORNELAS DA SILVA	630508471	09/09/2021	3	4	6	13
39	103	8111	ISMAEL DOMINGOS DE ASSIS	143348358	10/10/1962	5	3	4	12
	104	7678	COSME GARCIA DIAS	180186279	07/06/1965	4	4	4	12
40	105	8645	MARIA REGINA RODRIGUES	15793519X	25/07/1966	3	2	7	12
	106	7420	ANA CRISTINA GALDINO PINTO	078291366	03/10/1967	1	3	8	12
41	107	8676	MARINA APARECIDA ROSALINO RIBEIRO	174658084	27/10/1968	2	3	7	12
42	108	8632	MARÍA LUIZA SOARES	191324826	04/11/1968	2	2	8	12
	109	8897	REGIANE BERNADETE DIAS CORDEIRO IMPERATORE	181764933	13/09/1969	3	3	6	12
	110	7691	CRISTIANE LINS	214623725	26/11/1969	3	4	5	12
	111	9004	ROSELI LIMA DA SILVA	237261418	06/02/1970	4	2	6	12
	112	7844	ELIANA MARIA ANTONIO MENDES	21622732X	24/10/1970	3	2	7	12
43	113	8102	IRAILSE DE SOUZA SANTOS SILVA	282199548	24/12/1971	2	3	7	12
	114	8743	MIRIAM MARQUES MARTINS FARIA	217641234	07/06/1972	3	4	5	12
44	115	9131	SIMONE CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS	211344084	15/08/1972	3	3	6	12
	116	8208	JOSEFA LUCIENE SILVA	237263907	28/11/1972	2	4	6	12
45	117	7326	ADRIANA NOVAIS CRISTOVAM	245197461	29/03/1973	3	4	5	12
46	118	8593	MARIA DO CARMO SILVA MARCELLO	258962896	08/08/1973	2	3	7	12
	119	7669	CLEOMAIR SILVA SANTOS	541865109	25/09/1973	4	3	5	12
2	120	7447	ANA PAULA SOARES	243689615	13/03/1975	2	5	5	12
47	121	7924	EUFRAZINA MESQUITA DOS SANTOS	290383729	13/03/1976	3	2	7	12
	122	7631	CINTIA SILVA CALLORI DE CARVALHO	282919193	29/07/1976	3	5	4	12
	123	8297	KATIA CRISTINA ALVES WIGNER	272622734	03/01/1977	4	3	5	12
48	124	8348	LEANDRA PENELOPE VALERY CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MONTEIRO	286666637	06/03/1977	2	4	6	12
	125	9008	ROSEMEIRE APARECIDA ALVES AUGUSTO	296569732	10/05/1978	3	2	7	12
	126	8527	MÁRCIO ALVES DA SILVA	344780697	17/07/1978	4	3	5	12
	127	9181	SUELI MOURA DE SOUZA	320491043	05/12/1978	3	3	6	12
	128	7613	CELIA MARIA DE JESUS	302885109	09/04/1979	3	3	6	12
49	129	8811	OZELIA MENEZES DA ROCHA	341682354	11/06/1979	2	2	8	12
50	130	9301	VANESSA ALVES DE SOUZA	304309242	12/12/1979	2	3	7	12
	131	8314	KELLY CRISTINA FERREIRA	343103965	27/10/1981	4	3	5	12
51	132	8316	KELLY CRISTINA OLIVEIRA SANTOS	273304641	05/12/1981	2	4	6	12
52	133	7301	ADELZA ALVES DA SILVA	451394331	23/07/1982	2	3	7	12
53	134	9289	VALÉRIA RIBEIRO DE SOUZA	606089858	19/08/1982	3	3	6	12
	135	7676	CONCEIÇÃO VALÉRIA SILVA SOARES	2043282	14/05/1983	2	3	7	12
	136	8588	MARIA DEUSA DE SOUSA	665825468	21/02/1984	3	2	7	12
	137	8563	MARIA CONCEIÇÃO ANDRADE SILVA	523286120	31/05/1984	3	2	7	12
	138	7976	FERNANDA SILVA DE SOUZA	43007119X	28/11/1984	1	4	7	12
	139	8190	JOÃO PAULO ROCHA FERRARI	411200317	24/05/1985	2	3	7	12
	140	9041	SAMARA RIBEIRO CAVALIERI	421893527	24/07/1985	2	4	6	12
54	141	8741	MIRIAM ALVES SANTOS DE LIMA	293442022	24/04/1986	4	2	6	12
	142	8077	HEBERT GUILHERME DOS SANTOS LUZ	413041517	12/09/1986	3	2	7	12



	143	8967	RODRIGO PIERRE DE FREITAS	34088910	07/06/1987	2	3	7	12
55	144	7980	FILIFE CORDEIRO DE SOUZA ALGATÃO	460180745	12/06/1989	2	3	7	12
	145	8325	KLÉDINA PIAULINO SANTOS DE LIMA	448363379	24/07/1989	3	4	5	12
	146	8373	LETÍCIA LOURENZATO FERREIRA	29158004X	13/01/1990	4	1	7	12
	147	8674	MARILIS MARIA CORRÊA	491217468	12/11/1992	3	4	5	12
56	148	8672	MARÍLIA GABRIELA ALVES DA SILVA	397369359	23/02/1993	2	2	8	12
	149	7714	DANIELA DE JESUS PEREIRA	415957643	20/05/1994	2	3	7	12
	150	8181	JESSICA KAROLINE RODRIGUES BATISTA	43393024X	17/09/1994	3	3	6	12
	151	8067	GLEICE KELLY GOMES DE SOUZA	395727996	01/03/1996	4	4	4	12
	152	8412	LUCAS SILVA MONTEIRO	397372632	07/05/1997	2	4	6	12
57	153	7953	FABIANNE GAMA DE SOUZA	373445994	27/03/1998	3	3	6	12
	154	8894	REBECCA ESPOSITO LUCAS	639256478	20/12/1998	3	5	4	12
	155	7633	CLARISSA NERIS DA SILVA	606147664	21/02/1999	3	2	7	12
	156	9040	SAMANTHA MOREIRA VILLAS BOAS	502636105	20/05/1999	2	4	6	12
	157	8014	GABRIELLE FERREIRA SOUZA	536568911	30/08/1999	3	4	5	12
	158	7776	DIONIRA DE CHAVES PACHECO	166405681	25/04/2021	2	3	7	12
59	159	7657	CLAUDINEIA SOARES DIAS	38355956	8/16/1886	2	4	6	12
60	160	7342	AIDA PERPETUA BRUNO	48631401	04/08/1984	1	3	7	11
	161	8545	MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS GADELHA	243336457	02/09/1963	3	2	6	11
	162	9120	SILVIA APARECIDA TORRES MAS URTADO	142438212	21/12/1966	3	3	5	11
61	163	9153	SOLANGE APARECIDA MALAQUIAS HENRIQUE	176379125	04/09/1967	1	2	8	11
	164	7653	CLÁUDIA REGINA PUPATO	13973031X	10/09/1967	2	3	6	11
	165	8498	MÁRCIA APARECIDA FÁRIA BARBOSA	183935111	02/03/1968	3	3	5	11
	166	7663	CLEIA APARECIDA GOMES DE ALMEIDA	182298474	15/04/1968	2	3	6	11
3	62	167	FRANCIMARIA FERNANDES	205643413	03/09/1968	1	4	6	11
	168	7679	CREUSVALDINA DE SOUZA ROCHA MOURA	191319958	15/01/1969	4	1	6	11
	169	8679	MARINA REIS DE PAULA PINTO	233351759	06/01/1970	2	3	6	11
	170	9139	SIMONE GOMES MENDONÇA	204992369	02/04/1971	3	3	5	11
	171	9321	VÂNIA MARIA PEREIRA DA SILVA	384771804	07/06/1971	3	2	6	11
63	172	8694	MARLENE SOUZA OLIVEIRA	265714771	05/03/1974	1	3	7	11
64	173	8269	JUREMA APARECIDA CAVALCANTE	279049304	18/03/1974	4	2	5	11
65	174	8909	REGINA CÉLIA BARBOSA	266362795	20/01/1976	3	2	6	11
66	175	8135	JACINTA FÁTIMA DE OLIVEIRA	286949660	06/02/1976	4	4	3	11
	176	7834	ELENICE ALVES DA SILVA	26513187X	28/02/1976	3	3	5	11
	177	8651	MARIA SIMONE RIBEIRO SOUZA	307986967	06/11/1976	3	2	6	11
	178	7887	ELKA DE OLIVEIRA FRAGA NASCIMENTO	525741513	23/11/1976	1	3	7	11
	179	9316	VANETE TEODORO ALVES	358708795	27/12/1976	2	3	6	11
	180	9309	VANESSA DE LIMA VIRGÍLIO	282770793	31/12/1976	2	3	6	11
67	181	7361	ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS RODRIGUES	294818571	21/02/1977	3	2	6	11
	182	7452	ANALIA RODRIGUES DA SILVA ARRUDA	293821306	21/03/1977	2	3	6	11
	183	8495	MARCELO BATISTA DA SILVA	307137545	18/09/1978	3	4	4	11
	184	8392	LILIAN MARIA BRANDAO	257046951	21/12/1978	2	4	5	11
	185	7860	ELIETE ROCHA DE LIMA	527681520	26/02/1979	3	3	5	11
68	186	7874	ELISANGELA APARECIDA DA CRUZ SOUZA	299918464	19/06/1979	2	4	5	11
	187	7624	CÍCERA MARIA RODRIGUES	273821015	04/09/1979	2	4	5	11
69	188	7701	CRISTINA SANTO SANTANA	424288849	27/09/1979	3	2	6	11
70	189	7639	CLAUDIA APARECIDA FRUTUOSO BASTOS	324283982	29/11/1979	4	2	5	11
	190	7951	FABIANE DE OLIVEIRA SOUZA CARVALHO	296187094	04/02/1980	1	4	6	11
	191	9070	SARAH CRISTINA VERAS DE ALENCAR NUNES	309401380	20/03/1980	2	4	5	11
	192	8802	NÍVIA FERREIRA DE SOUSA	338061137	31/05/1980	4	2	5	11
71	193	8107	IRIS ALVES DOS SANTOS	429237054	28/06/1981	4	3	4	11
72	194	8600	MARIA EFIGENIA ALVES DA SILVA FILHA	328711020	13/08/1981	2	4	5	11
73	195	7854	ELIENE CONCEIÇÃO BATISTA	0981899137	07/05/1982	2	4	5	11
74	196	8086	HILMA DE JESUS ALCÂNTARA	426861589	06/07/1982	2	4	5	11
75	197	7861	ELIETE SILVA DE ANDRADE	411541663	01/01/1983	2	4	5	11
76	198	8082	HENRIQUE DE ANDRADE FURTADO	349635948	05/02/1983	2	4	5	11
77	199	7723	DANIELA VIEIRA ALVES	344585177	14/04/1983	2	2	7	11
78	200	7722	DANIELA TENÓRIO SILVA	32500965X	14/04/1983	2	4	5	11
	201	8846	PAULA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	33515458X	19/12/1983	2	3	6	11
	202	7607	CÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA SIQUEIRA	431674346	28/05/1984	4	2	5	11
	203	9382	ZILDA MACHADO DE OLIVEIRA	666454024	28/06/1984	1	3	7	11
	204	9233	TATIANE DE JESUS DA SILVA KURANISHI	420484255	03/09/1984	1	4	6	11
79	205	7595	CARMOSINA PLÍNIA DE SOUZA COSTA	58312012X	14/10/1984	3	4	4	11
80	206	8245	JULIANA DE JESUS SANTOS	415654646	25/06/1985	4	4	3	11
81	207	7688	CRISTIANE GOMES MESQUITA	457916710	01/12/1985	3	2	6	11
	208	8221	JOSIMAR MOYSÉS DA SILVA PEREIRA	554125407	16/06/1986	3	3	5	11
82	209	9323	VANUZA NOVAIS DE OLIVEIRA	414607806	17/02/1987	2	3	6	11
83	210	9089	SHEILA PRISCILA DOS SANTOS BRITO	33091117X	08/07/1989	3	3	5	11
84	211	8771	NATÁLIA MOREIRA DA SILVA MILAGRE	445081156	21/07/1989	2	4	5	11
	212	8080	HELLEN PEREIRA LARA	46155673X	09/12/1989	2	2	7	11
85	213	8716	MAYARA SOARES FERREIRA BALSALOBRE	481053979	27/09/1991	3	2	6	11
86	214	8332	LAISSBETH OLIVEIRA DOS SANTOS REIS	489648926	14/07/1992	2	4	5	11
	215	8096	INGRID STEPHANI MONTEIRO	487927266	26/07/1992	3	3	5	11
	216	8875	QUEROLAYNE LUCAS DOS SANTOS	639075149	31/07/1992	2	4	5	11
87	217	8183	JÉSSICA RAYMUNDO GABRIEL	489640023	18/02/1993	3	2	6	11
	218	8327	LAÍS DA SILVA BARBOSA	466435101	18/09/1994	2	3	6	11
	219	8167	JAQUELINE DA SILVA BRANDÃO	456869840	03/11/1994	2	3	6	11
88	220	7507	ANTONIA JENILSA DOS SANTOS	647086025	03/08/1995	4	2	5	11
	221	8404	LORRANE DOS SANTOS NEVES	661652312	02/12/1995	3	2	6	11
	222	8458	LUCIVÂNIA VENTURA DA COSTA	562681449	28/12/1995	3	1	7	11
89	223	8005	GABRIELA DE DONÁ VIEIRA MIGUEL	385829267	03/04/1997	2	5	4	11
90	224	9335	VICTORIA ALICE DIAS MARCELINO	502369644	18/04/1997	2	4	5	11





	225	8015	GABRIELLY LINO SANTOS	375215013	13/06/1998	2	4	5	11
	226	8001	GABRIEL MOREIRA SOUSA	367391582	27/06/1999	4	2	5	11
91	227	9173	STÉFANY FERNANDES DE LIMA	4007347	14/07/1999	5	3	3	11
	228	7869	ELISABETE BOM SIMÕES	9921541X	17/06/1960	3	4	3	10
92	229	8542	MARIA ANA DA CRUZ DE JESUS	159233586	25/05/1961	1	3	6	10
	230	8556	MARIA APARECIDA SANTANA CALFA RIACHI	14707115	19/04/1962	3	2	5	10
	231	7428	ANA LUCIA SANTANA	187420877	03/11/1965	3	3	4	10
	232	9378	ZENAIDE FERREIRA	191514731	19/03/1966	2	2	6	10
93	233	8223	JOSINETE ALVES DE CASTRO MACEDO	154766963	06/06/1966	2	3	5	10
	234	8695	MARLI APARECIDA SANTOS OLIVEIRA	196972735	06/07/1966	4	2	4	10
	235	8742	MIRIAM FRANCO JUNQUEIRA	394093008	14/08/1966	2	3	5	10
95	236	8612	MARIA HELENA DA SILVA ARAUJO	21322656X	10/12/1966	4	1	5	10
	237	7636	CLAUDETE APARECIDA JOVINO DA SILVA	196136969	07/05/1967	2	2	6	10
	238	7591	CARMELITA MARIA BARBOSA	10272439	05/02/1968	3	2	5	10
98	239	7881	ELITA LAURINDO DOS SANTOS ROMERA	217205720	14/11/1968	2	3	5	10
	240	7593	CARMEM LEOCADIO DA SILVA	216636838	06/12/1968	1	2	7	10
99	241	9357	VIVIANE GOMES D'ALMEIDA	212948556	29/09/1969	1	4	5	10
100	242	8555	MARIA APARECIDA RODRIGUES	202947841	25/10/1969	3	4	3	10
	243	9156	SOLANGE APARECIDA DO PRADO	218247552	16/01/1970	3	3	4	10
101	244	7737	DAYSE NAIR DE SANTANA	366437549	08/04/1970	1	3	6	10
102	245	8129	IZABEL CRISTINA PENA DE SOUZA	231680533	01/05/1970	3	2	5	10
103	246	9140	SIMONE LUIZA SOARES ANDRE	200102473	06/11/1970	2	2	6	10
104	247	9028	ROSINEIDE ALVES DE AMORIM	196496457	14/07/1971	2	3	5	10
	248	7637	CLAUDETE GOMES TAVARES LAMBIAZZI	283984296	06/06/1972	1	2	7	10
	249	9104	SILVANA APARECIDA MENDES CARVALHO	211368888	23/06/1972	1	3	6	10
	250	9367	WARNER FERREIRA DE OLIVEIRA SALVADOR	230262892	23/09/1972	2	3	5	10
105	251	7849	ELIANE DE JESUS PEREIRA	239753951	16/08/1973	1	4	5	10
	252	8232	JUDITE MEDEIROS SANTOS	308883718	21/09/1975	2	2	6	10
	253	7451	ANABELLE NAVARRO	244791156	27/12/1975	3	1	6	10
	254	7646	CLAUDIA FERNANDES PAES ALMEIDA	248533125	01/02/1976	2	2	6	10
106	255	7862	ELINEIDE ALVES DE SOUZA	571672449	26/08/1976	1	2	7	10
107	256	7689	CRISTIANE JULIARI	268021004	05/09/1977	3	2	5	10
	257	7934	EVANILTON FERREIRA DE MORAIS	331833943	30/03/1978	2	3	5	10
108	258	7783	DORCAS HENRIQUES DE FREITAS SILVA	291267051	04/07/1978	3	2	5	10
	259	7656	CLAUDIANA FRANCO DA SILVA	263407883	14/07/1978	2	3	5	10
109	260	7494	ANGELA DOS SANTOS	305464679	11/02/1979	2	2	6	10
	261	7944	FABIANA DE CÁSSIA DAMESTRO CAMPAGNUCCI	29127884X	30/01/1980	4	2	4	10
110	262	8828	PATRICIA APARECIDA DIAS DOS SANTOS	331474177	07/05/1980	3	2	5	10
111	263	7685	CRISTIANE BATISTA DOS SANTOS	537360402	29/09/1980	2	2	6	10
112	264	9358	VIVIANE OLIVEIRA BARBOSA	26340514	09/01/1981	3	2	5	10
	265	9021	ROSILENE TEIXEIRA BARROS	2038529	09/04/1981	2	2	6	10
	266	9235	TATIANE MOREIRA DA SILVA	307475633	01/07/1981	2	4	4	10
	267	8537	MARGARETE SANTOS SOUZA	41636567X	13/08/1981	3	2	5	10
113	268	8970	ROGÉRIO DE OLIVEIRA	359452334	21/08/1981	2	2	6	10
114	269	8508	MARCIA FREITAS RODRIGUES	326783283	11/10/1981	3	1	6	10
	270	8421	LUCIANA SOUZA SANTOS	254330059	19/01/1982	3	4	3	10
	271	7716	DANIELA MARA TRIPICCHIO	289942214	07/03/1982	2	2	6	10
	272	8147	JANAINA BEZERRA DE MARINS	32958084	30/03/1982	3	2	5	10
115	273	9058	SANDRA LAUDELINA CORDEIRO	338349170	10/05/1982	3	2	5	10
4	274	8289	KARLA KNAK VALENCIO	429256711	29/05/1982	3	2	5	10
116	275	7780	DOMENICA JANAINA DE CASTRO BARBOSA	426220523	04/06/1982	2	1	7	10
	276	7309	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	325315528	02/07/1982	1	5	4	10
117	277	7338	AELSON CARDOSO SILVA JÚNIOR	67003051X	06/10/1983	1	2	7	10
	278	8903	REGIANE PEREIRA DE SOUZA	355604164	08/04/1984	3	1	6	10
	279	7381	ÁLINE ANTONIA ARAUJO DA SILVA	338689205	11/07/1984	2	2	6	10
118	280	8791	NEUZINETH CASTRO SOUSA	55406828	03/07/1985	3	2	5	10
	281	8531	MARCOS ELMA GUIRLAND	23165395	16/03/1986	3	2	5	10
119	282	7441	ANA PAULA DOS SANTOS LUZ	431230018	26/10/1986	3	2	5	10
120	283	9304	VANESSA CÂMILLO BOMFIM	322456393	23/01/1987	3	2	5	10
	284	7560	BRUNA RODRIGUES NASCIMENTO FERNANDES	419701047	02/03/1987	4	3	3	10
121	285	7762	DENISE MATOS VALERIO DA SILVA	40846432X	26/11/1987	1	3	6	10
	286	8326	LAÍS CRISTINA KLEMPÉ	445220454	03/04/1989	2	3	5	10
	287	7403	AMANDA GRAZIELE NUNES DA SILVA	495017267	06/12/1989	2	2	6	10
	288	8664	MARIANE RODRIGUES DOS SANTOS	470803034	26/12/1989	2	3	5	10
122	289	8085	HILDETE DE JESUS SANTOS ALMEIDA	448532773	03/01/1990	2	4	4	10
	290	8476	LUZIA STEFANIE CORTINO SILVEIRA	364512751	23/05/1990	3	4	3	10
123	291	7422	ANA DEISE DE SOUZA	472242982	01/06/1990	4	3	3	10
	292	8182	JÉSSICA LEMES DE MOURA	481638067	15/12/1990	2	3	5	10
124	293	8214	JOSELMA JESSICA FERNANDES MONTEIRO	476085597	01/01/1991	4	1	5	10
125	294	8882	RAIMUNDO JYMSON VIRGÍNIO DE ALBUQUERQUE	2007014006721	13/08/1991	2	3	5	10
	295	9103	SILMARA OLIVEIRA DA SILVA	488843399	25/02/1993	3	1	6	10
126	296	8880	RAFAEL CRISTINA DA SILVA	362752382	04/03/1993	3	3	4	10
127	297	7384	ÁLINE EVELIN SANTOS SILVA	490193195	18/04/1993	2	2	6	10
	298	9370	WILLIAM RAMOS DE OLIVEIRA	39495503X	18/11/1993	1	3	6	10
128	299	7553	BRENDA PEREIRA DOS SANTOS	370972934	17/01/1994	2	3	5	10
	300	8035	GIGLIANE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	486976154	31/05/1995	2	2	6	10
129	301	7989	FRANCIELLY DANTAS LAURINDO	435211225	24/09/1995	2	2	6	10
130	302	8964	ROBSON DA SILVA REIS	509113436	05/02/1996	2	2	6	10
	303	9247	THAIANE ROSA DO NASCIMENTO FREITAS	379863807	07/02/1997	1	3	6	10
	304	8233	JULIA ELLEN SILVA	528759012	20/05/1999	2	3	5	10
131	305	7544	BEATRIZ RAMOS DA SILVA	390479044	15/07/1999	3	1	6	10
	306	8720	MERCEDES JARDIN	352031359	25/05/2070	1	4	5	10



	307	7833	ELENEIDE MARIA RIBEIRO	84456838	30/09/1955	2	3	4	9
132	308	8462	LUELY DE CAMARGO GUIRRA	79799243	14/09/1957	1	4	4	9
133	309	9007	ROSEMARY ALVES DE SOUZA	137317578	20/05/1962	2	3	4	9
	310	7677	CONSUELO REGINA FERNANDES NEVES	170504116	01/06/1963	1	3	5	9
	311	8789	NEUSELENA MARTINS DE SOUZA ZAMBIANCO	166626739	20/08/1963	2	0	7	9
	312	9015	ROSENEIDE APARECIDA SAMPAIO	131887853	09/04/1964	1	1	7	9
	313	8382	LIDIA RODRIGUES FAM	166010364	25/02/1965	3	4	2	9
134	314	9183	SUELI PROSPERO DE SANTANA	184506323	08/10/1966	3	3	3	9
	315	8982	ROSANA PEREIRA BARTHOLOMEU	201409203	29/12/1966	3	2	4	9
135	316	8905	REGIANE RIBEIRO DE SOUZA	20172134X	22/08/1967	2	1	6	9
136	317	9281	VALDIR DOS SANTOS TEIXEIRA	503218818	15/05/1968	2	3	4	9
137	318	8268	JURANDILMA SANTOS DE SANTANA BARRETO	216784967	31/08/1968	3	1	5	9
	319	7777	DIONISIA FERREIRA DA SILVA PETARNELLA	220825609	04/03/1969	3	2	4	9
	320	7884	ELIZABETH ORNELAS SOUZA	202908239	07/07/1969	3	3	3	9
138	321	9123	SILVIA DOS SANTOS CAETANO REZENDE	203441837	24/12/1970	4	1	4	9
139	322	9342	VILMA NERI DOS ANJOS	239535340	30/01/1971	1	2	6	9
140	323	7893	ELZA DIAS AMARO	203918289	27/07/1971	1	3	5	9
141	324	8962	ROBERTO VITORIO	503909087	12/03/1972	2	4	3	9
	325	8977	ROQUENILDA MOTA DE ALMEIDA ARAÚJO	252112179	16/08/1972	1	2	6	9
	326	8500	MÁRCIA BISPO DAS MERCÊS	256392894	20/11/1972	2	3	4	9
142	327	8978	ROSA EUGÊNIO DOS SANTOS	255707784	09/03/1973	3	2	4	9
143	328	7847	ELIANE APARECIDA DA SILVA	226327322	20/04/1973	2	2	5	9
	329	8746	MIRNA APARECIDA BARBOSA DE BRITO	228205232	22/06/1973	3	2	4	9
144	330	7506	ANTONIA IRENILDA SOUZA DINIZ DA SILVA	237576508	04/09/1973	3	2	4	9
	331	8024	GENESIA MARIA ARRAES	526031499	12/08/1974	3	2	4	9
	332	8844	PATRICIA SILVA BISPO	26156013	21/08/1974	2	2	5	9
145	333	8551	MARIA APARECIDA LEAL DE SOUZA	276575210	16/10/1974	3	2	4	9
	334	8902	REGIANE OLIVEIRA ALVES	276943065	17/10/1974	1	2	6	9
146	335	9356	VIVIANE DOS SANTOS	245773988	19/11/1974	3	3	3	9
147	336	7339	ARENRIETE ALVES DOS REIS	252120851	01/03/1975	2	3	4	9
	337	8517	MÁRCIA PEREIRA FABIANO	24376313X	20/03/1975	1	3	5	9
	338	8914	REGINA MONTEIRO ROSA	285100762	11/04/1975	2	2	5	9
148	339	8983	ROSANA RODRIGUES DA SILVA	286799406	16/11/1975	2	2	5	9
149	340	7764	DENISE SOUZA DA CRUZ	278183311	30/09/1976	1	2	6	9
150	341	9337	VILMA DE SOUZA LIMA SILVA	289407941	23/11/1976	1	2	6	9
	342	8298	KATIA CRISTINA MIRANDA LIMA	3306571	23/02/1977	2	2	5	9
151	343	7983	FLÁVIA JANAÍNA PEREIRA DA SILVA	282871226	27/05/1977	1	2	6	9
	344	8558	MARIA BETÂNIA LEITE FERREIRA	379554148	30/09/1977	2	3	4	9
152	345	7369	ALEXANDRA MARIA DE MOURA	322227604	22/01/1978	3	1	5	9
153	346	8228	JUCILANE PRADO DOS SANTOS	293120092	29/05/1978	3	4	2	9
	347	8154	JANETE ALVES MOREIRA CIRINO	398739730	13/12/1978	1	2	6	9
	348	7436	ANA PAULA BARBOSA LIMA	323042831	02/01/1979	3	1	5	9
	349	8396	LILIANE TAMOS GALLO	295175205	12/01/1979	3	2	4	9
	350	8108	ISABEL CRISTINA DAS NEVES	323821017	29/01/1979	1	3	5	9
	351	8777	NATHALIE BATISTA MATOS	341474745	14/02/1979	2	2	5	9
	352	9306	VANESSA CRISTINE DE OLIVEIRA DO PRADO	340991768	15/05/1979	3	3	3	9
	353	9002	ROSELI CORREA DE SOUZA	335648356	09/06/1979	1	2	6	9
	354	8759	NAGMA VIEIRA DE LIRA	195068221	16/08/1979	1	2	6	9
	355	8945	RITA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA SILVA	327377732	01/07/1980	2	2	5	9
	356	9102	SILMARA FERREIRA DA LUZ MODESTO	247886932	15/08/1980	3	2	4	9
	357	7825	ELAINE DANIEL PINTO	324919232	16/04/1981	4	1	4	9
	358	9050	SANDRA BARRETO DE SOUZA	338860253	12/05/1981	1	2	6	9
154	359	8406	LUANA DOS SANTOS PORTUGAL	290603894	14/05/1981	1	3	5	9
	360	9303	VANESSA BARBOSA BUCCI	306745446	21/06/1981	3	4	2	9
155	361	7945	FABIANA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA	441443692	29/08/1981	3	2	4	9
	362	8169	JAQUELINE FERNANDES DUARTE	340889056	03/11/1981	0	2	7	9
156	363	8205	JOSEANE MARIA DA SILVA	398048150	21/01/1982	1	3	5	9
	364	7726	DANIELE OLIVEIRA LIMA	670782610	01/08/1982	2	2	5	9
157	365	8449	LUCIMAR APARECIDA SOUZA	423828484	09/10/1982	3	3	3	9
158	366	8122	IVANILDO DA SILVA CAVALCANTE	409164252	01/08/1983	1	2	6	9
159	367	8274	KALIANA RESSURREIÇÃO BARBOSA	620291254	13/09/1984	2	2	5	9
160	368	7770	DIANA CHISTNY RODRIGUES BARBOSA	497251772	08/10/1985	2	1	6	9
	369	8913	REGINA LIMA DE OLIVEIRA SILVA	452085445	01/01/1986	3	1	5	9
	370	7366	ALEXANDRA APARECIDA ROCHA DE SOUZA	436001135	04/02/1986	1	2	6	9
	371	8011	GABRIELA VIANA JARDIM	425729461	03/05/1986	2	3	4	9
	372	9069	SARA ARAÚJO OLIVEIRA DA SILVA	442624529	20/10/1987	3	1	5	9
	373	8768	NATÁLIA DE SOUZA EVANGELISTA	432701655	13/04/1988	3	3	3	9
161	374	8095	INGRID LUANA DE SOUZA OLIVEIRA	433559275	02/05/1988	2	2	5	9
	375	8372	LETÍCIA DOS SANTOS OLIVEIRA	3151230	30/06/1988	3	2	4	9
	376	7316	ADRIANA DE OLIVEIRA SANTOS	594792356	19/02/1989	4	0	5	9
	377	8065	GLÁUCIA MOTA MESSIAS	323014483	02/03/1989	1	2	6	9
162	378	8013	GABRIELLA APARECIDA DA SILVA	461439827	24/08/1989	3	1	5	9
163	379	7787	DUANA CAROLINA SOBREIRA NASCIMENTO DA SILVA	466298389	03/07/1990	2	2	5	9
	380	8831	PATRICIA DE REZENDE ALVES LOURENÇO	48399196X	07/08/1990	2	3	4	9
	381	7738	DAYSILANE MARQUES DE SOUSA SANTOS	3077112	23/12/1990	3	4	2	9
	382	7387	ALINE OLIVEIRA NUNES	484421633	19/03/1992	2	2	5	9
	383	8290	KARLA VALENTINA CUNHA CALDERON	486292418	09/04/1992	4	2	3	9
	384	7572	CAMILA PEREIRA DE ANDRADE	485473148	17/07/1992	1	2	6	9
	385	7396	AMANDA BIANCHI DE SOUZA	491294347	07/06/1993	2	2	5	9
	386	8879	RAFAELA ONDINA MALTA DE CASTRO	107688655	31/08/1993	3	1	5	9
	387	9099	SIDIMAR OLIVEIRA RAMOS	540428267	23/11/1993	1	4	4	9
164	388	8810	OVEIRES DA SILVA SANTOS	2045461688	11/02/1994	1	2	6	9



165	389	8320	KÉSIA DOS SANTOS FELICIANO	426406709	21/11/1994	3	1	5	9
166	390	8305	KEILA GREGORIO BATISTA	453454549	02/04/1995	3	2	4	9
	391	7724	DANIELE ABEL DA CONCEIÇÃO	391918825	05/12/1995	2	2	5	9
	392	7730	DANIELLE DANTAS BARRETO	366350146	12/03/1996	3	3	3	9
	393	7602	CAROLINE PEREIRA DE SOUZA	431789587	19/04/1996	3	1	5	9
	394	8715	MAYARA DOBKE BARROSO TORMIN	396315665	10/05/1996	2	1	6	9
	395	9310	VANESSA DE SOUSA SOARES	402921689	10/01/1997	1	1	7	9
167	396	7413	ANA BEATRIZ SOUZA LEAL	530028244	21/05/1997	2	3	4	9
	397	7597	CAROLINA MARTINS COSTA	646408732	08/04/1998	3	2	4	9
168	398	9336	VICTORIA PEREIRA SANTOS PINHEIRO	458786706	22/04/1998	2	3	4	9
	399	8055	GISLAINE DOS SANTOS RODRIGUES SARAIVA	40176901X	22/09/2021	2	3	4	9
169	400	7592	CARMEM DE ALENCAR PORTO KOBAYASHI	125649642	26/03/1960	2	0	6	8
170	401	8543	MARIA ANTONIETA DA SILVA	147657362	06/12/1961	2	2	4	8
171	402	8084	HILDA REGINA BENVINDO DE OLIVEIRA PERES	153259309	17/03/1963	3	1	4	8
	403	8801	IVALDO PEREIRA	168803768	30/07/1964	2	3	3	8
	404	9300	VANDERLI HENRIQUES DA SILVA	180055276	04/08/1964	2	2	4	8
172	405	8738	MIRALDA MARIA CASSIANO BARBOSA	166694289	11/08/1964	1	3	4	8
	406	7930	EVANDRO CLÍMACO DA SILVA	201767041	27/05/1965	3	2	3	8
	407	9065	SANDRA REGINA DOS SANTOS	192230876	12/08/1966	2	2	4	8
173	408	8475	LUZIA FERREIRA DA SILVA	217425562	19/08/1968	3	0	5	8
	409	8576	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS AMARANTE	340011336	27/10/1968	3	2	3	8
174	410	8397	LINDINALVA DE JESUS FERREIRA ARENA	176594693	27/05/1969	1	2	5	8
	411	7619	CELSA BARBOSA RAMOS	370380861	27/07/1969	2	2	4	8
175	412	8591	MARIA DO CARMO BORGES DOS SANTOS	293755474	05/03/1970	2	2	4	8
176	413	8998	ROSEANA ROSA DA SILVA	500543811	02/04/1970	2	2	4	8
	414	7411	ANA BEATRIZ DE ANDRADE HUNGARO	203708854	17/04/1970	3	3	2	8
	415	8160	JANILDE ALVES SANTOS DAMASCENO	321745334	18/06/1970	3	2	3	8
177	416	8658	MARIANA ANTONIA DA SILVA PEREIRA	217582011	16/05/1971	0	3	5	8
	417	7302	ADÉLIA DE JESUS ROCHA INÁCIO	247936637	05/08/1971	3	2	3	8
	418	8682	MARINALVA PEREIRA DA SILVA SOARES	384935084	04/09/1971	2	2	4	8
	419	9288	VALERIA MARIA XAVIER DOS SANTOS	203932973	04/11/1971	2	1	5	8
	420	8504	MÁRCIA CRISTINA FERREIRA	221535664	13/11/1971	3	0	5	8
178	421	7984	FLAVIA MARIA APARECIDA VALENTIM FERREIRA	242503858	01/11/1972	1	2	5	8
179	422	8699	MARTA CRISTIANE DOS SANTOS	229209750	17/03/1973	2	0	6	8
	423	8848	PAULA OLIVEIRA MACHADO BARROS	372239389	19/03/1973	1	4	3	8
	424	8688	MARIZA DE SOUSA PEREIRA	276698034	29/04/1973	1	1	6	8
	425	8278	KARIN APARECIDA SALLES	239796846	14/05/1973	1	3	4	8
180	426	9127	SÍMONE APARECIDA DE JESUS SAMPAIO	28605324X	10/06/1973	2	2	4	8
	427	7952	FABIANE NOGUEIRA	221642316	14/08/1973	2	3	3	8
	428	8207	JOSEFA FERREIRA DE OLIVEIRA GOMES	270387067	13/09/1974	1	2	5	8
181	429	8046	GISELDA TERESA DOS SANTOS	272449003	04/04/1975	1	2	5	8
	430	8496	MARCELO DOS SANTOS	261470450	04/12/1975	2	2	4	8
182	431	9082	SHEILA CALASANS DE SOUZA	287296532	20/08/1976	1	3	4	8
	432	9351	VIVIANE DE FREITAS FERNANDES	28411187X	13/09/1977	3	2	3	8
183	433	8126	IVONE VITOR NASCIMENTO	304305583	09/09/1978	2	3	3	8
	434	7875	ELISANGELA CAVALCANTE PEREIRA	305153407	05/10/1978	2	2	4	8
	435	9189	SUIANE BORGES RODRIGUES	354477961	30/01/1979	3	1	4	8
	436	7800	EDMA SANTANA SILVA	333995600	14/03/1979	1	3	4	8
184	437	8271	JUSSARA MARIA RODRIGUES	294290291	15/03/1979	2	2	4	8
5	185	438	FABIANA APARECIDA DA CRUZ	325668310	25/03/1979	2	2	4	8
	439	9308	VANESSA DALL OLIO	259352731	03/09/1979	2	0	6	8
186	440	7718	DANIELA MARQUES PEREIRA	329078422	17/09/1979	2	1	5	8
	441	7799	EDINETE RODRIGUES DE OLIVEIRA	38006506X	25/10/1979	1	0	7	8
	442	8972	ROGÉRIO MARTINS LEAL	237918584	19/01/1980	2	2	4	8
187	443	7907	ÉRICA DOS SANTOS MARCONDES	345966739	18/03/1980	1	3	4	8
188	444	7873	ELISANDRA MENDES SILVA	333012392	03/09/1980	1	1	6	8
189	445	8413	LUCÉLIA PETRONILA SANTOS	325292899	08/09/1980	1	2	5	8
190	446	7899	EMERSON TADEU RODRIGUES BARBOSA	33961017	04/02/1981	2	2	4	8
	447	7581	CARLA DE OLIVEIRA	344809420	09/04/1981	1	3	4	8
191	448	7402	AMANDA GONÇALVES FERNANDES	450877139	14/11/1981	2	3	3	8
	449	8020	GEISE KELLY DA FONSECA	332658077	24/01/1982	1	2	5	8
	450	8677	MARINA CAVALCANTE COSTA	335723792	26/02/1982	2	2	4	8
192	451	7568	CAMILA DA SILVA CARDOSO FRAGOSO	349420889	21/04/1982	3	2	3	8
6	452	8968	RODRIGO RAMOS CATOLE	350481623	31/01/1983	1	3	4	8
	453	7912	ÉRICA ROSSIN DE GODOY	427812033	04/02/1983	2	3	3	8
193	454	7580	CARLA CAMILO DE ALMEIDA	275700793	08/02/1983	1	2	5	8
	455	8379	LUCELMA CANDINHO DOS SANTOS	386739092	16/03/1983	1	2	5	8
	456	9147	SIRLANE ALVES DE ALMEIDA	548597340	05/05/1983	1	2	5	8
	457	7785	DOUGLAS GUIMARÃES DA SILVA	4543263X	05/11/1983	2	3	3	8
	458	8918	REGINA SOARES DA ROCHA SILVA	354145642	25/12/1985	2	2	4	8
	459	7629	CÍNTIA QUEIROZ VALVERDE	42938094X	21/07/1986	2	3	3	8
	460	7955	FABIOLA RIBEIRO SANTANA	400342765	05/04/1987	2	2	4	8
	461	7817	EDVANIA MARIA FÉLIX CIRIACO	412090831	02/10/1987	3	1	4	8
194	462	8280	KARINA CLEIA SANTANA SANTOS	476743333	11/01/1988	1	1	6	8
195	463	7618	CELIZE CRISTINA DO ROSARIO BARRETO ALVES DOS SANTOS	417929638	20/09/1988	1	3	4	8
196	464	7421	ANA CRISTINA VIEIRA PADERNO	428984265	19/12/1988	2	1	5	8
	465	8866	PRISCILA HONORATO COITIM	450232463	29/03/1989	3	1	4	8
	466	7947	FABIANA PEREIRA PINTO	570879504	27/04/1989	2	3	3	8
197	467	7435	ANA PAULA APARECIDA ARAGÃO DE SOUZA	457565615	17/07/1989	2	1	5	8
198	468	7936	EVELIN ELAINE DOS SANTOS SOUZA	461457416	05/04/1990	3	2	3	8
199	469	8886	RAIZLA PEREIRA DE JESUS	563037425	17/07/1990	1	1	6	8
	470	7830	ELAÍS PÂMELA DO PRADO ARAÚJO	488866868	17/03/1993	4	1	3	8



		471	9373	WILTON ANDRADE DOS SANTOS JÚNIOR	590063406	28/10/1993	1	1	6	8	
		472	8370	LETICIA DA SILVA	356882548	04/04/1994	2	1	5	8	
		473	7475	ANDRÉIA DE MIRANDA SANTOS	3640151	07/10/1994	2	2	4	8	
200		474	8780	NAYARA DE LIMA DOS SANTOS CARDOSO	438144119	18/10/1994	2	0	6	8	
201		475	8854	PEDRO AUGUSTO SOUZA DA CUNHA	485104301	28/12/1994	2	2	4	8	
		476	8816	PALOMA OLIVEIRA DA SILVA	46579757	15/05/1995	3	1	4	8	
		477	8345	LAURA VITÓRIA DE MIRANDA	427966486	27/09/1995	1	3	4	8	
202		478	8322	KIMBERLY FREITAS DA CONCEIÇÃO	38065295X	26/04/1996	1	2	5	8	
203		479	8237	JULIANA AFFONSO MEDRADO ALVES	388259942	26/07/1997	3	2	3	8	
		480	8835	PATRICIA FRANÇA DOS SANTOS	37669077X	25/09/1997	1	1	6	8	
		481	9265	THAYNA SANTA ROSA MODESTO	393247855	19/06/1998	2	2	4	8	
204		482	7398	AMANDA DA SILVA LIMA	53524857X	06/07/2000	2	2	4	8	
		483	8713	MAYARA BENEVIDES DIAS DE BRITO	380236217	27/07/2000	1	3	4	8	
205		484	9063	SANDRA REGINA ARAUJO SANTOS PIRES	12558362X	08/11/1959	2	3	2	7	
		485	8100	IRACI ALVES MILÃO	127566442	20/05/1962	1	1	5	7	
206		486	8597	MARIA DO SOCORRO MARTINS	244697024	05/06/1965	2	1	4	7	
207		487	7902	ENY GONÇALVES	36643181X	14/01/1966	3	3	1	7	
		488	7804	EDNA DA COSTA PEREIRA CALÓ	143527514	02/03/1966	1	2	4	7	
		489	8206	JOSEFA ANTÔNIA RAMOS ALVES	207601887	20/06/1966	0	2	5	7	
		490	9073	SEBASTIANA DIAS SILVA	37175574	25/07/1967	1	3	3	7	
208		491	9130	SIMONE CRISTINA DE MATTOS	200095377	25/04/1968	1	2	4	7	
209		492	9078	SELMA ROSARIA MARCELINO VENANCIO	226517172	22/09/1968	2	3	2	7	
		493	8544	MARIA APARECIDA ABREU ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	182012888	15/10/1968	1	3	3	7	
210		494	8605	MARIA ELIZABETE ANDRADE AMÉRICO	389198675	01/12/1968	2	1	4	7	
211		495	8790	NEUZA MARIA PEREIRA DA SILVA	227803061	01/12/1968	2	2	3	7	
212		496	8101	IRACI GOMES DOS SANTOS DA COSTA	231263388	01/02/1969	1	3	3	7	
		497	7760	DENISE DE SOUZA VALOSIO REBELO	206788095	29/07/1970	2	2	3	7	
213		498	8942	RITA DE CÁSSIA DA SILVA RODRIGUES	236370959	14/02/1972	2	1	4	7	
214		499	8357	LEILA CALASANS DE SOUZA	27433931813	05/05/1972	2	2	3	7	
215		500	8650	MARIA SILVANETE SANTOS SCHARTENER	237640375	11/05/1972	3	2	2	7	
		501	7995	FRANCISCA CLEIDE DA COSTA PAIVA	37529899X	25/05/1972	3	1	3	7	
216		502	8514	MÁRCIA MARIA GEREMIAS	241324464	18/08/1972	1	3	3	7	
217		503	8830	PATRICIA DE BRITO BRAGADO	23270658X	17/09/1972	1	2	4	7	
		504	8106	IRENE MARIA SANTOS	330425043	26/10/1972	1	2	4	7	
218		505	8140	JACY SELMA MACIEL DE GODOI SILVA	27193282X	04/05/1973	1	3	3	7	
		506	7933	EVANILDA ALVES DOS SANTOS	248825720	23/05/1973	1	3	3	7	
219		507	8665	MARIELZI DE JESUS MIRANDA	268850896	12/10/1973	2	2	3	7	
		508	8486	MAGDA AP BATISTA DOS SANTOS	247883220	22/01/1974	4	1	2	7	
		509	8439	LUCIANO FERREIRA DO NASCIMENTO	28665810	26/01/1974	1	1	5	7	
220		510	7522	ARLETE DA CONCEIÇÃO	236525980	21/05/1974	2	1	4	7	
		511	8356	LEILA APARECIDA GOLLA	255160185	07/10/1975	2	3	2	7	
		512	7843	ELIANA GOMES DA SILVA FERREIRA	285647696	22/10/1975	2	1	4	7	
		513	7468	ANDRÉIA APARECIDA DE SOUZA FIGUEIREDO	272711524	10/04/1976	0	3	4	7	
		514	7485	ANDRESSA LUZIA DE OLIVEIRA LIMA	274632718	13/12/1976	2	1	4	7	
		515	8121	IVANILDA URENHA DO NASCIMENTO	277460852	19/04/1977	2	1	4	7	
221		516	9332	VERONICA CORDEIRO SANTOS NASCIMENTO	279670497	18/08/1977	1	3	3	7	
222		517	7654	CLAUDIA REJANE DE MOURA OLIVEIRA	258654405	19/09/1977	1	2	4	7	
		518	7647	CLÁUDIA LETÍCIA DE SOUZA	28834005X	04/11/1977	2	3	2	7	
223		519	8429	LUCIANA DOS SANTOS DEODATO GONÇALVES	294792028	02/12/1977	2	1	4	7	
7		520	8533	MARCOS JOSE DA SILVA COSTA	213232509	11/04/1978	1	1	5	7	
		521	8441	LUCIENE BARROS SILVA	333488787	15/05/1978	1	1	5	7	
224		522	7456	ANDERSON PEREIRA PAIVA	258204643	24/08/1978	1	2	4	7	
225		523	7662	CLEDINEIA DA SILVA ALMEIDA	50121968	02/09/1978	2	1	4	7	
		524	7702	CRISTINA SANTOS MARTINS	297602421	16/02/1979	1	1	5	7	
226		525	8230	JUCIMARA SOUZA DE HOLANDA	508522997	21/06/1979	1	2	4	7	
227		526	8299	KATIA DOS SANTOS FRANÇA SILVA	326274972	03/03/1980	2	1	4	7	
		527	9224	TATIANA GREGÓRIO GARCIA	324053678	18/09/1980	2	2	3	7	
228		528	9022	ROSILENE DE SOUZA FEITOSA	503475506	28/10/1980	1	1	5	7	
		529	7942	FABIANA CARVALHO SILVA	306474396	17/01/1981	2	1	4	7	
229		530	7765	DENISE SOUZA ROSA BEZERRA	288051051	26/06/1981	1	2	4	7	
230		531	8215	JOSELMA MARIA DE SOUSA SILVA	558783594	22/07/1981	1	2	4	7	
		532	7719	DANIELA MOURA FRASSI	412764258	25/07/1981	1	2	4	7	
		533	7939	FABIANA APARECIDA DA SILVA	336496515	14/09/1981	2	2	3	7	
231		534	7587	CARLA SANTOS DE SANTANA	406138357	14/08/1982	1	3	3	7	
232		535	8764	NANCY XAVIER DA ANUNCIACÃO	429197986	21/01/1983	1	2	4	7	
		536	8442	LUCIENE DIAS DE OLIVEIRA	47557476	29/05/1983	1	1	5	7	
233		537	8907	REGINA ALVES DA FRANÇA GERALDO	407802046	04/08/1983	2	2	3	7	
234		538	8673	MARÍLIA TAVARES DOS SANTOS PORFIRIO	219762085	18/07/1984	3	0	4	7	
235		539	8235	JULIA PEREIRA RIBEIRO	474319489	05/10/1984	1	3	3	7	
236		540	9237	TATIANE SANTOS OLIVEIRA	341196836	03/12/1984	2	3	2	7	
237		541	7747	DÉBORAH SHEILA TURNES DE FAUSTO	424134160	22/12/1984	2	1	4	7	
238		542	7363	ALESSANDRO APARECIDO DA SILVA	450731923	22/02/1985	4	0	3	7	
		543	7900	EMÍLIA TEIXEIRA SALES	592367654	25/02/1985	1	1	5	7	
8		239	544	8675	MARILUCI DE OLIVEIRA ARAUJO	410556397	20/11/1985	1	1	5	7
9		545	8859	PETERSON DE MORAIS COSTA	404036417	16/01/1986	1	2	4	7	
		546	7832	ELANI DE SOUSA MOREIRA	419052331	02/05/1986	1	1	5	7	
240		547	8087	HOSANA DE AZEVEDO NERI	1652200231	02/03/1995	3	1	3	7	
241		548	7786	DRIELEN COSTA TEIXEIRA	373885234	17/10/1999	1	2	4	7	
		549	8952	RITA MARIA GOMES MARINHO	17880440	18/04/1957	1	3	2	6	
242		550	7778	DIVA DE CARVALHO CALDAS	116089787	13/04/1958	1	2	3	6	
243		551	8647	MARIA ROSALINA PINTO	90589324	04/07/1959	1	1	4	6	
		552	8698	MARLY LOPES DE SOUZA SACRAMENTO	111419451	12/04/1960	3	2	1	6	



	553	7496	ANGELA PEREIRA	24977706X	13/08/1961	2	1	3	6
	554	8798	NIMORINA PAULA RIBEIRO	16273993X	03/07/1963	1	2	3	6
244	555	9116	SILVANA SOARES DA SILVA	19862038	16/11/1964	2	1	3	6
	556	7693	CRISTIANE RODRIGUES DE MATTOS PEREDELSKI	156970995	31/07/1966	2	1	3	6
	557	8950	RITA DE CÁSSIA SILVEIRA	181771950	20/10/1966	0	2	4	6
	558	9184	SUELI SILVEIRA LIMA	199642266	09/02/1967	1	2	3	6
	559	7346	ALDENICE ALVES MONTEIRO AUGUSTO	363372982	14/07/1967	1	2	3	6
	560	8060	GISELENE NUNES LOPES	177397354	15/11/1967	3	2	1	6
245	561	8301	KATIA REGINA DE OLIVEIRA MACHADO	186514347	06/09/1969	2	1	3	6
246	562	7856	ELIENE DOS SANTOS	309175628	08/05/1970	1	2	3	6
247	563	7699	CRISTINA DA SILVA CARVALHO	213044882	09/11/1970	1	0	5	6
248	564	8050	GISELIA SANTOS PEREIRA PRADO	543869398	24/01/1971	2	1	3	6
	565	7797	EDINA ALBUQUERQUE PERCILIANO	20856707	05/05/1971	1	1	4	6
	566	7508	ANTÔNIA LINDALVA CARDOZO	217154827	24/10/1971	1	1	4	6
	567	7672	CLEUZA APARECIDA DE FREITAS DALLASTRA	667304228	02/06/1975	1	2	3	6
	568	7929	EVA ROSA DE SOUSA	477387391	25/09/1975	2	2	2	6
249	569	9150	SIRLENE PACHECO FERREIRA MOTINHO	281599920	27/11/1975	2	1	3	6
250	570	9218	TÂNIA REGINA DOS SANTOS	298538799	08/01/1976	1	1	4	6
251	571	7320	ADRIANA LEÃO DA CRUZ	335115834	12/02/1976	1	2	3	6
	572	7808	EDNA MARIA DA CRUZ	548376657	03/04/1976	2	1	3	6
252	573	9350	VIVIAN GONÇALVES DE OLIVEIRA	282607213	23/10/1976	2	1	3	6
253	574	9371	WILMA DA SILVA SANTOS	329343890	15/02/1977	1	0	5	6
	575	8265	JULIETA ANDREA GARCIA SANCHEZ CORTES	212955391	12/06/1977	1	1	4	6
254	576	8443	LUCIENE DO NASCIMENTO	27591780	25/06/1977	1	1	4	6
255	577	9095	SHIRLEI DE CARVALHO SANTOS	289444366	26/07/1977	2	2	2	6
256	578	7795	EDILEUZA CARLA FLAVIANO	320115033	22/09/1977	1	2	3	6
257	579	8440	LUCICLEIDE SANTOS DE JESUS	25733058	25/09/1977	2	1	3	6
258	580	8479	LUZINEIDE SANTANA DE ANDRADE	218255366	09/07/1978	2	2	2	6
259	581	8118	IVANI PEREIRA ALVES DE SOUZA	322373463	08/09/1978	1	2	3	6
	582	8253	JULIANA GLIO GOMES WATINAGA	248655991	13/10/1978	1	3	2	6
260	583	7879	ELISANGELA PAULA DE SOUZA GALDINO	365735590	30/03/1980	2	2	2	6
	584	7324	ADRIANA MIRANDA RESENDE	424364281	28/09/1981	1	1	4	6
261	585	8969	ROGÉRIO DA SILVA COSTA	345594691	20/11/1981	1	1	4	6
	586	7632	CINTIA TEOFILO FERREIRA	402688405	06/05/1982	1	1	4	6
262	587	8113	IVANA RAMOS MARTINS DA SILVA	276753641	10/10/1982	1	2	3	6
	588	8249	JULIANA DIAS DE SOUZA SANTANA	351189506	30/07/1984	2	1	3	6
263	589	7495	ANGELA MARIANA APARECIDA PEREZ DA SILVEIRA	340139183	10/10/1984	3	1	2	6
	590	8423	LUCIANA APARECIDA SINCOA VIEIRA	30984969X	23/03/1985	2	1	3	6
264	591	7418	ANA CLÁUDIA DE JESUS CORREIA	508447732	10/02/1986	1	1	4	6
	592	7661	CLEDERSON EDUARDO GOMES DA SILVA	421911554	01/06/1986	1	2	3	6
	593	7419	ANA CLAUDIA INEZ DE OLIVEIRA	321514269	20/12/1986	1	2	3	6
265	594	8053	GISELMA RODRIGUES MAIA	535271530	15/09/1987	1	1	4	6
	595	7534	BÁRBARA MEDINA DE FRANÇA	433427863	30/09/1987	2	1	3	6
	596	9291	VALQUIRIA DE JESUS SANTOS	16139143	17/10/1988	0	0	6	6
	597	9027	ROSINEIA APARECIDA DA CRUZ	447224335	18/03/1989	2	2	2	6
	598	8279	KARINA APOLINARIO DA SILVA	477404911	09/07/1990	0	2	4	6
	599	7617	CELINA LOPES DE SOUZA	366950204	03/10/1993	1	0	5	6
600	8812		PALOMA ALVES DE SOUZA MENDES	375408599	03/03/1995	2	2	2	6
	601	9033	SABRINA DETRICH TOURINHO FERREIRA	534226577	07/04/2002	3	2	1	6
266	602	7859	ELIETE ROCHA DE ALMEIDA	162937763	14/04/1962	2	0	3	5
267	603	7614	CELIA SANTOS FERNANDES	184531342	20/08/1964	2	1	2	5
	604	7521	ARLETE ALVES NUNES MONTEIRO	176589624	30/04/1965	1	2	2	5
	605	9171	SONIA VILELA DA SILVA SANTOS	211079108	18/03/1968	1	2	2	5
268	606	8669	MARILENE DE SOUZA ALMEIDA	288825901	01/10/1969	2	0	3	5
	607	8184	JESUÍTA MARIA DA CRUZ	243257557	01/07/1970	3	0	2	5
	608	7333	ADRIANA SILVA SOUZA	220813929	12/01/1971	1	2	2	5
269	609	9057	SANDRA FERREIRA ABILIO	219523423	17/08/1972	2	2	1	5
270	610	8090	IDELMA SILVA FREIRE DE OLIVEIRA	226489383	24/10/1972	1	2	2	5
271	611	9049	SANDRA APARECIDA MARCELINO DE CASTRO	222471219	10/07/1973	1	2	2	5
	612	7711	DANIEL ANTÔNIO DA COSTA LIMA	248983210	05/08/1975	2	2	1	5
	613	7910	ERICA GUADAGNINO	293733764	13/08/1976	1	1	3	5
	614	8505	MARCIA DA SILVA DINIS FERNANDES	277837509	14/09/1976	1	2	2	5
	615	7831	ELANE VIRGÍNIA MARCELINO DE MELO LIMA	5171459	10/07/1977	2	2	1	5
	616	7586	CARLA REGINA SPANOLLI DA SILVA	322026404	17/09/1978	1	0	4	5
	617	8481	LUZINETE VIEIRA BRAVO	309806550	14/01/1979	1	1	3	5
	618	7857	ELIENE DOS SANTOS FELIX	370324444	23/05/1980	1	0	4	5
	619	9333	VERONICA DELGADO JULIÃO	326527114	09/01/1982	1	1	3	5
	620	8873	QUEILA SILVA DA COSTA	353322490	01/07/1982	1	0	4	5
	621	8277	KAREN TATIANE FELIX DE OLIVEIRA	322372513	16/06/1984	1	2	2	5
	622	8037	GILMARA DA SILVA TAVARES	4304779	11/03/1992	1	2	2	5
	623	7450	ANA VIRGÍNIA SANT'ANNA CAMPANELLI	112350902	23/11/1959	3	0	1	4
272	624	8758	NADIR PEREIRA ALVES	163178677	02/02/1966	1	1	2	4
	625	9054	SANDRA DE JESUS PACHECO	185871240	08/10/1968	1	1	2	4
273	626	7459	ANDREA CRISTIANA BENVINDO DE MENEZES	239980566	02/05/1974	1	3	0	4
	627	7768	DEUSÂNGELA DOS SANTOS	627235189	01/07/1990	1	1	2	4
	628	8723	MICHAELA SANTOS DA SILVA	466221459	01/04/1990	1	1	1	3
	629	8839	PATRICIA LISBOA GOULART	591188752	26/12/1973	0	0	0	0
	630	9362	WALDIRENE MARIA PEREIRA	298536389	06/08/1977	0	0	0	0



## Convocação

### CONVOCAÇÃO Concurso Público 01/2018

P. M. Itapevi – Proc. Nº 23315/2018 – Provimento do cargo de **Guarda Civil Municipal**.

#### Fase de Investigação Social e Comportamental

A Secretária Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** o (s) candidato (s) **CLASSIFICADO (s) abaixo relacionado (s)** nos termos do item “Da Convocação para Nomeação” do Edital do Concurso Público para o provimento dos cargos da Prefeitura do Município de Itapevi. Os classificados deverão comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - Nova Itapevi - Itapevi/SP, portando documento de identificação com foto, no prazo de **05 (cinco) dias úteis (nos dias 04, 05, 06, 07 e 08 de outubro de 2021**, no horário das **08:00hs às 17:00hs**, *para realização da fase de Investigação social e comportamental* , sob pena de deserção. Itapevi, 01 de outubro de 2021.

#### GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MASCULINO

##### LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO
15	WILKINSON AMARAL DOS SANTOS	41656862	2

\*Em substituição ao Classificado nº 14 da Listagem Geral.

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia  
Paula Pezzoni Schekiera



**CONVOCAÇÃO**  
**Concurso Público 01/2018**

**P. M. Itapevi – Proc. Nº 23315/2018 – Concurso Público nº 01/2018 - Provimento do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL.**

**Fase de Exame Médico**

A Secretária Municipal de Administração e Tecnologia torna público o **Resultado da Avaliação Psicológica para uso de arma de fogo**, e convoca para fase de Exame Médico. Os candidatos **APTOS** deverão comparecer junto à DGP, Rua Isola Belli Leonardi, nº 8, Vila Nova Itapevi, Itapevi/SP, no prazo de **05 dias úteis (04, 05, 06, 07 e 08 de outubro de 2021)**, para providências acerca da retirada da guia de exames laboratoriais necessários para a realização do Exame Médico, sob pena de deserção. **Itapevi, 01 de outubro de 2021.**

**GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MASCULINO**

**LISTAGEM GERAL**

<b>CLAS</b>	<b>NOME</b>	<b>RG</b>	<b>DIGITO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
<b>12</b>	WILLIAN KIYOSHI SOUZA	29740499	4	APTO

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia  
Paula Pezzoni Schekiera

# SECRETARIAS MUNICIPAIS

## ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi  
(11) 4143.7500  
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

## DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi  
(11) 4143.9700  
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

## CULTURA E JUVENTUDE

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro  
(11) 4205-1871  
cultura@itapevi.sp.gov.br

## DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Avenida Presidente Vargas, 376 - Vila Nova Itapevi  
(11) 4143.8888  
sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

## EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro  
(11) 4143.8400  
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

## ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli, 1087 - Vila da Paz  
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606  
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

## FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi  
(11) 4143.8090  
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

## GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
4143.7600  
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

## GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
sec.governo@itapevi.sp.gov.br

## DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
sehab@itapevi.sp.gov.br

## INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Eng.º Renê Benedito Silva, 2235 - Vila Gióia  
(11) 4144.9290  
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

## MEIO AMBIENTE E DEFESAS DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21  
(11) 4205.4345  
sma@itapevi.sp.gov.br

## JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
juridico@itapevi.sp.gov.br

## PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
planejamento@itapevi.sp.gov.br

## SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 - Cidade Saúde  
(11) 4143.8499  
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

## SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rodovia Eng. Renê Benedito da Silva, 830 - Vila Santa Rita  
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br  
(11) 4141.0474  
(11) 4143.9199

## SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP  
(11) 4143.7600

## EXPEDIENTE

### Diário Oficial do

### Município de Itapevi

### De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588 de 14 de janeiro de 2009.

**Publicação:** Departamento de Comunicação  
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade Saúde  
Telefone: 4143.7600  
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

### Jornalista responsável:

Willian Novaes - MTB: 41880

**Prefeito:** Igor Soares Ebert

**Vice-Prefeito:** Marcos Godoy

### Secretários:

Cláudio Freitas, Elaine Rodrigues Bueno de Freitas, Eliana Maria da Cruz Silva, Eurico Ramos, Eduardo Sanches Casagrande, José Mauro, Luiza Nasi Fernandes, Mauro Martins Júnior, Marcos de Oliveira Anjos, Mantovani Franco, Paula Pezzoni, Paulo Rogério, Thulio Nassa, Virgínia Soares, Walter Tanoue Hasegawa e Wagner José Fernandes.

### ItapeviPrev

### Superintendente:

Valéria Cristina Ianaconi

